PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 7832/2026

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07/2024, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
Não há

OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$: 424.614,00 ((quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quatorze reais))

PORTAL UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO DO PORTAL: https://bnccompras.com
DATA: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 07:15 (horário de Colinas do Tocantins/TO)
E-MAIL: financeirosemed@colinas.to.gov.br

PREGOEIRO
Oséias Barbosa de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60(sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por item, por se tratar de objeto composto por bens comuns, divisíveis e independentes entre si, cujas características técnicas permitem o fornecimento individualizado, sem prejuízo da qualidade, da padronização, da eficiência da execução contratual ou do atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse critério observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, são amplamente comercializados por diversos fornecedores e não apresentam interdependência técnica que justifique seu agrupamento em lote único. Assim, cada item pode ser fornecido de forma independente, sem comprometer a execução contratual ou a qualidade do fornecimento.

O julgamento por item amplia significativamente a competitividade, possibilitando a participação de maior número de empresas, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em determinados produtos, promovendo maior concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada item licitado.

Além disso, esse critério proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

A pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento demonstrou ampla oferta dos produtos no mercado, com número expressivo de fornecedores aptos a atender individualmente aos itens licitados, não se verificando qualquer impedimento técnico, econômico ou operacional que justificasse o agrupamento dos itens em lote.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a solução mais adequada para assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a economicidade, a eficiência administrativa, o parcelamento do objeto, o melhor aproveitamento do mercado e a seleção

da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da referida Lei.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, **adotará cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível**, destinada à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as condições legais de enquadramento.

A medida tem por finalidade assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivando a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliando as oportunidades de acesso ao mercado governamental.

A presente licitação será realizada mediante o **critério de julgamento de menor preço por item**, observando-se, para fins de aplicação do tratamento favorecido, as seguintes condições:

I – Itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): serão destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

II – Itens de natureza divisível com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo item, destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

III – Cota principal: o quantitativo remanescente dos itens submetidos à reserva será destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, inclusive MEI, ME e EPP, desde que atendidas as condições de habilitação e participação estabelecidas no instrumento convocatório.

A definição dos quantitativos destinados à cota principal e à cota reservada será realizada individualmente para cada item, considerando sua natureza divisível, as unidades de fornecimento, a viabilidade técnica e econômica do fracionamento e a preservação da eficiência da contratação, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos.

A aplicação da cota reservada observará, ainda, as disposições do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, à vantajosidade para a Administração e à inexistência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A adoção da reserva de participação busca ampliar a competitividade, estimular a participação dos pequenos empreendimentos, fortalecer a economia local e regional e assegurar a efetividade das políticas públicas de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, justifica-se a adoção de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI, ME e EPP nos itens de natureza divisível aos quais seja aplicável o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A medida deverá estar expressamente prevista no edital e refletida na planilha de itens e quantitativos, garantindo transparência, segurança jurídica e igualdade de condições entre os participantes.

JUSTIFICATIVA DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada no sistema.

A fixação desse intervalo justifica-se pela necessidade de assegurar maior racionalidade, eficiência e celeridade à etapa competitiva, evitando a apresentação sucessiva de lances com diferenças meramente simbólicas ou irrisórias, que pouco contribuem para a obtenção de vantagem econômica para a Administração e podem prolongar desnecessariamente a sessão pública.

Considerando que a presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, abrangendo a Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cujos itens apresentam valores unitários distintos, o intervalo mínimo de **R$ 1,00 (um real)** mostra-se adequado e proporcional às características do objeto, permitindo reduções efetivas dos preços sem restringir a competitividade entre os licitantes.

O intervalo estabelecido preserva a ampla disputa, incentiva a formulação de propostas mais vantajosas e reduz a ocorrência de lances com diferenças insignificantes, conferindo maior eficiência à condução da sessão pública eletrônica, sem impedir que os licitantes apresentem reduções superiores sempre que julgarem conveniente.

Dessa forma, o intervalo mínimo de **R$ 1,00 (um real)** revela-se compatível com a natureza da contratação, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos

no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a condução célere e eficiente do procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária nem vantajosa para a Administração.

O objeto da **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** compreendendo bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja comercialização é realizada por elevado número de fornecedores que atuam individualmente e possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto.

A execução contratual não apresenta elevada complexidade técnica, vulto extraordinário, integração de tecnologias distintas, especializações complementares ou qualquer circunstância que justifique a formação de consórcios. Ao contrário, a admissão de empresas consorciadas poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização da execução, ampliar os riscos de conflitos entre as consorciadas, comprometer a identificação das responsabilidades pelo fornecimento dos produtos e tornar mais complexa a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

A pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento evidenciou a existência de número expressivo de fornecedores aptos a fornecer os itens licitados de forma individual, demonstrando que a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade nem reduz o universo de potenciais licitantes.

Além disso, a contratação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, modalidade que amplia significativamente a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados produtos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item licitado e tornando desnecessária a formação de consórcios para atendimento do objeto.

Dessa forma, considerando as características da contratação, a natureza comum e divisível dos bens, a ampla oferta existente no mercado, o critério de julgamento adotado, a baixa complexidade da execução contratual e o interesse da Administração em assegurar maior eficiência na gestão, fiscalização, responsabilização e execução da futura Ata de Registro de Preços, mostra-se plenamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em observância aos princípios

da eficiência, da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.

Na presente contratação, optou-se pela **não exigência de garantia contratual**, considerando que o objeto consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Trata-se de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade quanto à sua execução contratual.

O pagamento será realizado exclusivamente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo e o atesto da fiscalização competente, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos para a Administração.

Além disso, o modelo de gestão contratual prevê mecanismos suficientes para mitigação dos riscos inerentes à contratação, dentre os quais destacam-se:

a) fiscalização permanente da execução contratual;

b) recebimento provisório e definitivo dos produtos;

c) conferência das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade, da validade, da integridade das embalagens, das condições de transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos, quando aplicável;

d) possibilidade de rejeição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência;

e) obrigação de substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração;

f) aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços;

g) retenção de pagamentos, quando cabível;

h) responsabilização da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de garantia contratual poderia elevar os custos da contratação, os quais tendem a ser incorporados aos preços ofertados pelos licitantes, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente em uma contratação destinada ao atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cuja natureza demanda ampla participação de fornecedores e fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, os riscos reduzidos da contratação, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, a forma de pagamento condicionada ao recebimento definitivo e os mecanismos de fiscalização, controle, aplicação de sanções e responsabilização previstos na legislação e nos instrumentos da contratação, conclui-se que a **não exigência de garantia contratual** atende aos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida adequada, suficiente e compatível com o interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o **modo de disputa aberto**, por ser o procedimento mais adequado às características da presente contratação.

O objeto licitado consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Trata-se de bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência e são amplamente conhecidos pelo mercado fornecedor.

Essas características permitem que os licitantes disputem o certame mediante sucessivos lances públicos e decrescentes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla transparência, objetividade e competitividade.

A adoção do modo de disputa aberto estimula a concorrência, assegura igualdade de oportunidades entre os participantes, amplia a transparência do procedimento licitatório e incentiva a redução progressiva dos preços durante a sessão pública, contribuindo para a maximização da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, considerando que a licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, o modo de disputa aberto mostra-se especialmente adequado por permitir ampla concorrência para cada item licitado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e empresas especializadas em determinados produtos, favorecendo a obtenção dos melhores preços unitários e ampliando a competitividade do certame.

A pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento demonstrou a existência de número expressivo de fornecedores aptos a atender aos itens licitados, evidenciando que o mercado possui competitividade suficiente para suportar a realização da disputa aberta, sem prejuízo da isonomia entre os participantes ou da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do modo de disputa aberto encontra-se amplamente consolidada nas contratações de bens e serviços comuns realizadas pela Administração Pública, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto, com o critério de julgamento adotado e com os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a adoção do **modo de disputa aberto** constitui a solução mais adequada para assegurar ampla concorrência, maior participação de fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos, eficiência na condução da sessão pública e atendimento ao interesse público, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A visita técnica não será exigida na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, padronizados e amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos estimados, locais de entrega, condições de transporte, prazos de fornecimento, critérios de recebimento e demais obrigações da futura contratada encontram-se detalhadamente definidos no Termo de Referência, permitindo aos licitantes elaborar suas propostas com segurança, precisão e igualdade de condições, sem necessidade de prévia inspeção dos locais de entrega.

A execução contratual não envolve peculiaridades estruturais, operacionais ou técnicas que dependam de conhecimento obtido mediante visita in loco, tampouco exige levantamentos, medições, avaliações ou verificações prévias que possam influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

Além disso, os locais de entrega correspondem às unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, cujos endereços, cronogramas, condições de fornecimento e demais informações necessárias encontram-se previamente disponibilizados nos documentos que instruem a contratação, sendo suficientes para que qualquer interessado formule sua proposta de maneira adequada.

A exigência de visita técnica, nessas circunstâncias, representaria medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, impondo custos adicionais aos licitantes sem proporcionar qualquer benefício efetivo à Administração, contrariando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

Dessa forma, a não exigência de visita técnica revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para assegurar a adequada elaboração das propostas e a regular execução da futura Ata de Registro de Preços.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o ***Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência***, para o período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Bolsa Nacional de Compras – BNC" através do site.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. **A presente licitação será realizada pelo critério de menor preço por item. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate ficto.

3.2.2. A não adoção de licitação exclusiva, de cota reservada ou de prioridade local ou regional deverá estar devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou em documento próprio integrante do processo administrativo.

3.2.3. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.6.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.7. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.14. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Não será adotada a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas e a negociação.

4.1.2. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão exclusivamente a proposta inicial, por meio do sistema eletrônico.

4.1.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta e a negociação, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

4.1.4. O licitante convocado deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance(proposta) e os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

4.1.5. A Administração poderá ampliar o prazo de convocação, mediante decisão motivada, considerando a complexidade dos documentos solicitados, a ocorrência de indisponibilidade do sistema ou outras circunstâncias justificadas.

4.1.5.1. O prazo estipulado busca assegurar a continuidade da sessão pública, evitando paralisações indevidas e garantindo maior eficiência na condução do certame, sem prejuízo à competitividade, uma vez que:

a) é conferida a possibilidade de **prorrogação**, desde que devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo PREGOEIRO;
b) o prazo somente é exigido do licitante mais bem classificado, não impactando os demais concorrentes;
c) a exigência está alinhada às práticas adotadas em plataformas eletrônicas de compras públicas e à jurisprudência dos órgãos de controle.
d) Dessa forma, o prazo de 2 (duas) horas mostra-se **adequado, proporcional e suficiente** para atendimento da exigência, não configurando restrição à competitividade, mas sim instrumento de racionalização e eficiência do procedimento licitatório.
e) O prazo poderá ser ampliado pelo PREGOEIRO, mediante decisão motivada, considerando a complexidade do objeto ou justificativa do licitante.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.12. ***Os preços registrados decorrerão exclusivamente da proposta apresentada pelo licitante, presumindo-se que contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de composição da proposta, subavaliação de custos, omissão de despesas previsíveis ou estratégia comercial adotada pelo contratado, ressalvadas as hipóteses legais de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.***

5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o PREGOEIRO enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo PREGOEIRO.

7.8. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.12. **DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.12.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.12.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12.5. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, com a finalidade de alcançar preço mais vantajoso para a Administração, quando o sistema utilizado permitir.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$

80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo PREGOEIRO.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.7. **Da análise de inexequibilidade dos preços unitários**

9.7.1. **Embora o critério de julgamento da presente licitação seja o menor preço por item, visando assegurar a viabilidade da futura execução contratual.**

9.7.2. **Caso seja identificado que um ou mais itens apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado, com a composição dos custos da contratação ou com os parâmetros constantes da pesquisa de preços, o PREGOEIRO poderá promover diligência para que o licitante apresente esclarecimentos, documentos e demais elementos que demonstrem a viabilidade da execução daqueles itens, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.**

9.7.3. **Não sendo comprovada a exequibilidade dos preços unitários questionados, a proposta poderá ser desclassificada, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.**

9.7.4. **A presente disposição visa conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, preservando a vantajosidade da contratação e a adequada**

execução da futura Ata de Registro de Preços. Em contratações julgadas pelo menor preço global, é possível que determinados itens sejam cotados com valores artificialmente reduzidos para compensação por meio de outros itens da planilha, prática conhecida como "jogo de planilha". Como as aquisições serão realizadas de forma parcelada, cada item poderá ser demandado em quantidades distintas das inicialmente estimadas, tornando indispensável o controle da exequibilidade dos preços unitários. A cláusula encontra respaldo no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e concretiza os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo os riscos de desequilíbrio contratual, inadimplemento e futuras controvérsias durante a execução do contrato.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído da licitação por ausência de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo PREGOEIRO;

10.9.2. Contiver vícios insanáveis;

10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2. Em observância ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento, negociação e aceitação da proposta.

11.3. Convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance e toda a documentação de habilitação no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação.

11.4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

11.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada ao último lance, documentação técnica suficiente para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4.2. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos, serão aceitos, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza do item ofertado: a) catálogo técnico do fabricante; b) ficha técnica do produto; c) prospecto ou folder técnico; d) manual do fabricante; e) boletim técnico; f) certificado, laudo ou documento relativo ao atendimento de norma técnica ou regulamentação obrigatória; ou g) outro documento técnico oficial emitido pelo fabricante ou importador que permita identificar inequivocamente o produto e suas características.

11.4.3. Os documentos técnicos deverão conter, conforme aplicável ao respectivo item, informações suficientes para identificação e avaliação do produto ofertado, incluindo: a) marca; b) fabricante; c) modelo ou referência comercial; d) composição e materiais empregados; e) medidas e dimensões; f) capacidade, potência ou desempenho; g) acabamento e cor, quando relevantes; h) funcionalidades e acessórios; i) garantia oferecida; j) certificações, registros e normas técnicas obrigatórias; e k) demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.4. Os documentos técnicos deverão identificar claramente o item da proposta ao qual se referem. Quando um único catálogo abranger diversos produtos ou modelos, o licitante deverá indicar, mediante destaque, marcação ou declaração complementar, a página e o modelo efetivamente ofertado.

11.4.5. Não será aceita, como comprovação técnica suficiente, a mera reprodução, transcrição ou cópia das especificações constantes do Edital ou do Termo de Referência, desacompanhada de documento oficial do fabricante ou importador que permita verificar as características do produto ofertado.

11.4.6. Quando os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa, sem

prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar tradução juramentada quando necessária à adequada compreensão das informações.

11.4.7. A ausência da documentação técnica exigida, sua apresentação de maneira incompleta ou insuficiente ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência quando juridicamente cabível.

11.4.8. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer, confirmar ou complementar informações relativas ao produto já ofertado e a fatos existentes na data de apresentação da proposta, vedada a alteração da marca ou do modelo, a substituição do produto ou qualquer modificação substancial da proposta.

11.4.9. A Administração poderá consultar o sítio eletrônico oficial do fabricante ou importador, bancos de dados de órgãos reguladores e outras fontes públicas confiáveis para confirmar as informações constantes da documentação apresentada.

11.4.10. Quando houver divergência entre as informações constantes da proposta e aquelas contidas na documentação técnica, o licitante poderá ser convocado a prestar esclarecimentos, desde que isso não resulte na substituição do produto ou na alteração substancial da proposta. Permanecendo a incompatibilidade com as exigências mínimas, a proposta será desclassificada.

11.4.11. A apresentação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da futura contratada pela qualidade, conformidade, garantia, segurança e desempenho dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada ao atendimento integral das especificações contratuais durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

11.4.12. Os documentos técnicos apresentados integrarão a proposta comercial do licitante vencedor e servirão como referência para o recebimento, fiscalização, conferência da conformidade, análise da garantia e eventual responsabilização contratual.

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.1. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.6. **HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (contribuintes);

11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais/distritais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.7. **Qualificação Econômico – Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último 02(dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo*, o **índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).**

11.7.3. É admissível o balanço intermediário, de decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.7.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7.5. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

11.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

11.7.7. Os documentos referidos no item **11.7.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.8. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.9. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

11.7.10. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

ILC = AC

PC

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

ILG = AC + RLP

PC + ELP

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0

ISG = _____AT.____

PC + ELP

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.7.11. **DA AFERIÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:** Considerando que as licitantes apresentaram tempestivamente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas no instrumento convocatório, contendo os elementos necessários à aferição da qualificação econômico-financeira, eventual ausência de demonstrativo apartado contendo os cálculos dos índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG não será tratada, por si só, como causa automática de inabilitação, desde que os respectivos índices possam ser objetivamente apurados a partir dos dados constantes da documentação contábil regularmente apresentada. Nessa hipótese, por se tratar de operação matemática destinada à verificação de condição econômico-financeira preexistente, sem inclusão, substituição ou alteração dos valores constantes dos balanços, o Pregoeiro poderá proceder à respectiva conferência, com apoio da equipe técnica ou do setor contábil, quando necessário, ou promover diligência para apresentação da memória de cálculo correspondente, observando-se o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do formalismo moderado, razoabilidade, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, vedada, em qualquer hipótese, a utilização da diligência para modificar os dados contábeis originalmente apresentados ou constituir condição de habilitação inexistente na data própria. Ressalta-se que o próprio Edital prevê a apresentação de documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos, razão pela qual a análise deverá privilegiar a efetiva comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, evitando-se inabilitação fundada exclusivamente em falha formal que não comprometa a aferição objetiva dos requisitos estabelecidos no certame.

11.7.12. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO **OU** CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por ITEM, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei n° 14.133/21, **(exigida**

somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

11.7.13. Os documentos relativos ao **item 11.7.11 e seus subitens,** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

11.7.14. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN/ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI).

11.7.15. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista neste edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar que o licitante possua condições mínimas de saúde financeira para executar o objeto contratual de forma adequada, contínua e sem riscos de interrupção.

11.7.16. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02(dois) exercícios sociais visa permitir a análise objetiva da situação financeira da empresa, com base em dados formais e auditáveis, assegurando transparência e confiabilidade na avaliação.

11.7.17. Os índices contábeis exigidos — Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), todos com parâmetro mínimo igual ou superior a 1,0 — refletem a capacidade da empresa de:

a) honrar suas obrigações de curto prazo (liquidez corrente);
b) manter equilíbrio financeiro global (liquidez geral);
c) suportar suas dívidas totais com os ativos disponíveis (solvência geral).

11.7.18. Tais índices são amplamente utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle como parâmetros objetivos de avaliação da saúde financeira das empresas, não representando exigência excessiva ou desproporcional.

11.7.19. Quanto à exigência de patrimônio líquido mínimo, esta será aplicada apenas de forma subsidiária, exclusivamente nos casos em que o licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) nos índices contábeis exigidos, conforme autorizado pelo art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.20. Nessa hipótese, o patrimônio líquido mínimo exigido, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se em razão:

a) da necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação;
b) da natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil destinados às atividades de Educação Musical da Rede Municipal de Ensino,

considerando a necessidade de adequado cumprimento das obrigações de fornecimento assumidas perante a Administração;

11.7.21. Ressalta-se que a exigência foi estruturada de forma **gradual e não cumulativa**, priorizando inicialmente a análise por índices contábeis, sendo o patrimônio líquido adotado apenas como critério alternativo, o que demonstra observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.7.22. Adicionalmente, não se exige capital social integralizado mínimo de forma direta, nem índices superiores aos usualmente praticados, evitando-se qualquer restrição indevida à ampla participação de interessados.

11.7.23. Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no presente edital mostram-se **necessárias, adequadas e proporcionais**, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade real de execução contratual, ao mesmo tempo em que preservam a competitividade do certame e atendem às diretrizes da legislação vigente e dos órgãos de controle.

11.8. **Qualificação Técnica**

11.8.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove que o licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente bens/produtos de natureza compatível ou similar ao objeto da presente licitação.. **(Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.1.14.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital)**.

11.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.8.3. A exigência de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com o desta licitação, fundamenta-se no disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que o futuro contratado detenha aptidão técnica mínima para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.8.4. Considerando que o objeto compreende o fornecimento parcelado de produtos, a comprovação de experiência anterior demonstra que o licitante possui capacidade logística, regularidade no fornecimento, controle de qualidade, atendimento às normas técnicas aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. A exigência de apenas 01 (um) atestado revela-se medida **razoável e não restritiva**, uma vez que não impõe quantitativos excessivos ou condições que limitem a competitividade, estando alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.5. Adicionalmente, com o objetivo de garantir a **veracidade das informações prestadas e coibir a apresentação de documentos inidôneos**, poderá a Administração, em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitar documentos complementares que comprovem a legitimidade do atestado apresentado, tais como:

a) notas fiscais emitidas no âmbito da contratação declarada;
b) contratos administrativos ou instrumentos equivalentes;
c) atas de registro de preços vinculadas;
d) ordens de fornecimento ou documentos correlatos.

11.8.6. Tal prerrogativa não configura exigência prévia de habilitação, mas sim **medida de verificação posterior**, aplicável apenas quando necessário, garantindo segurança jurídica ao procedimento e resguardando o interesse público.

11.8.6.1. Dessa forma, a exigência estabelecida mostra-se **proporcional, necessária e adequada**, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa aliada à capacidade efetiva de execução contratual.

11.8.6.2. Vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos de execução que restrinjam a competitividade, admitindo-se a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica

11.9. Declaração Geral, ANEXO VI;

11.9.1. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9.2. **Informações Complementares**

11.9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei nº14.133, de 2021.

11.9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do Art. 4º e §4º do Art. 6º da IN nº 3, de 2018).

11.9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.9.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.9.15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 11.3. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 4º do Art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

11.9.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12. DA AMOSTRA

12.1. Não se aplica.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONVOCAÇÕES

12.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar permanentemente a sessão pública eletrônica, bem como todas as mensagens, convocações, notificações, diligências, solicitações de documentos, pedidos de esclarecimentos, negociações e demais comunicações realizadas pelo PREGOEIRO/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.2. O acompanhamento deverá ocorrer durante toda a sessão pública e enquanto houver possibilidade de convocação, negociação, diligência ou prática de qualquer ato relacionado ao procedimento licitatório.

12.3. A Administração não se responsabiliza pela perda de prazos, desclassificação, inabilitação, decadência de direitos ou quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância, pelo licitante, das mensagens encaminhadas pelo sistema eletrônico, da desconexão de equipamentos, da indisponibilidade de internet, de falhas de comunicação, de problemas nos equipamentos utilizados ou de qualquer outro fator imputável exclusivamente ao participante.

12.4. Todas as comunicações realizadas no sistema eletrônico possuem validade jurídica e produzem os mesmos efeitos das intimações oficiais, presumindo-se cientificado o licitante a partir de sua disponibilização na plataforma eletrônica.

12.5. O licitante deverá manter seus representantes e meios de comunicação aptos ao acompanhamento integral da sessão pública, assumindo todos os riscos decorrentes da ausência de monitoramento do sistema eletrônico.

12.6. A ausência de manifestação do licitante quando regularmente convocado, a não apresentação da proposta readequada, dos documentos de habilitação ou de quaisquer esclarecimentos solicitados dentro dos prazos fixados pelo Pregoeiro implicará a adoção das medidas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive desclassificação, inabilitação ou convocação do licitante subsequente, conforme o caso.

12.7. O licitante deverá observar que a plataforma eletrônica poderá emitir mensagens automáticas e comunicações do Pregoeiro, sendo seu dever consultar continuamente o ambiente eletrônico durante toda a realização do certame.

13. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

13.1. A participação na presente licitação implica a plena ciência, concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se o licitante pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.2. Constitui responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as fases do procedimento licitatório, especialmente as comunicações, convocações, avisos, diligências, negociações e demais atos praticados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.3. O licitante deverá manter acompanhamento contínuo da sessão pública eletrônica, inclusive durante eventuais suspensões, reaberturas, prorrogações e retomadas da sessão, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento das mensagens disponibilizadas no sistema.

13.4. É de inteira responsabilidade do licitante:

I- manter atualizados seus dados cadastrais perante a plataforma eletrônica e demais cadastros utilizados na licitação;

II- garantir o correto funcionamento dos equipamentos, programas, conexão à internet e demais recursos tecnológicos necessários à participação no certame;

III- preservar o sigilo de sua senha de acesso ao sistema eletrônico, respondendo por todos os atos praticados em seu nome;

IV- acompanhar permanentemente as mensagens, notificações e convocações emitidas pelo sistema eletrônico e pelo Pregoeiro;

V- apresentar tempestivamente propostas, documentos, esclarecimentos, manifestações e demais informações solicitadas pela Administração;

VI- assegurar que todos os documentos apresentados sejam autênticos, válidos, íntegros, legíveis e correspondam às exigências deste Edital;

VII- comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, sua capacidade de contratar ou a execução do objeto.

13.5. O licitante responderá integralmente pelos atos praticados por seus representantes, procuradores, prepostos ou terceiros que utilizem suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico.

13.6. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos, problemas de conexão à internet, erros de operação do sistema pelo licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam sua participação regular no certame, desde que não decorram de falha comprovada da própria Administração ou da plataforma.

13.7. O não acompanhamento da sessão pública, das mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou das convocações realizadas pelo Pregoeiro não constituirá justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, nem ensejará reabertura de prazo ou repetição de atos processuais.

13.8. A apresentação de proposta implica declaração de que o licitante conhece integralmente as condições de execução do objeto, avaliou os riscos ordinários da contratação, considerou todos os custos diretos e indiretos envolvidos e elaborou sua proposta de forma consciente e suficiente para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.9. O licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela apresentação de informações falsas, documentos inidôneos, declarações inexatas ou qualquer conduta destinada a induzir a Administração em erro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital.

13.10. O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes, quando houver indícios de infração administrativa, civil ou penal.

13.11. A atuação dos licitantes deverá observar os princípios da boa-fé objetiva, da lealdade processual, da cooperação, da transparência e da ética, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a lisura, a competitividade, a isonomia ou o julgamento objetivo da licitação.

14. DA PRECLUSÃO

14.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente os prazos, condições, procedimentos e formas de manifestação estabelecidos neste Edital, operando-se a preclusão em relação aos atos que deixarem de ser praticados no momento processual oportuno.

14.2. A ausência de manifestação tempestiva, o não encaminhamento de documentos, o descumprimento de diligências, a perda de prazo ou a inobservância das determinações do Pregoeiro importarão na perda do direito de praticar o respectivo ato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. Consideram-se preclusos, entre outros, os seguintes atos:

I- a apresentação ou complementação de documentos fora das hipóteses legalmente admitidas;
II- a manifestação de intenção de recorrer apresentada fora do prazo previsto neste Edital ou no sistema eletrônico;
III- a interposição ou apresentação das razões e contrarrazões recursais fora dos prazos estabelecidos;
IV- a impugnação ao Edital e os pedidos de esclarecimento apresentados intempestivamente;
V- o envio da proposta ajustada, da documentação complementar ou de quaisquer informações solicitadas pelo Pregoeiro após o término do prazo concedido;
VI- qualquer manifestação cuja oportunidade processual tenha sido regularmente encerrada.

14.4. A realização de diligências pela Administração não afasta a incidência da preclusão, sendo vedada sua utilização para permitir a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito de habilitação ou condição de participação que deveria estar comprovado na data prevista no Edital, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. O Pregoeiro poderá desconsiderar manifestações, documentos ou requerimentos apresentados fora do momento processual adequado, registrando nos autos a respectiva fundamentação.
14.6. A participação no certame implica ciência de que todos os atos praticados no sistema eletrônico produzem efeitos jurídicos imediatos, competindo exclusivamente ao licitante acompanhar a sessão pública e observar os prazos estabelecidos neste Edital.
14.7. A preclusão não impede que a Administração exerça, de ofício, o dever de autotutela, promova diligências legalmente cabíveis, saneie erros materiais ou adote providências necessárias à preservação da legalidade, da isonomia, da competitividade e do interesse público, desde que não haja violação ao tratamento igualitário entre os licitantes.
14.8. A aplicação das regras de preclusão observará os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GOVERNANÇA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **Das Disposições Gerais**

15.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, governança, gestão por riscos, controle interno, prestação de contas, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A Administração adotará modelo de governança voltado ao acompanhamento permanente da execução da Ata de Registro de Preços, buscando assegurar a eficiência das aquisições, a economicidade, a continuidade do serviço público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.1.3. A governança da Ata compreenderá o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia, gestão, fiscalização, monitoramento e controle destinados a garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

15.1.4. A gestão da Ata será exercida de forma preventiva, orientativa e corretiva, priorizando a identificação antecipada de riscos, a solução consensual de inconsistências e a melhoria contínua da execução contratual.

15.2. **Dos Agentes Responsáveis pela Governança**

15.2.1. A governança da Ata será exercida de forma integrada pelos seguintes agentes:

I. Autoridade Competente;
II. Gestor da Ata de Registro de Preços;
III. Fiscal(is) da Ata e dos futuros contratos;
IV. Unidade Requisitante;
V. Setor de Compras;
VI. Comissão de Contratação ou Pregoeiro, quando necessário;
VII. Controle Interno, no exercício de suas atribuições institucionais;
VIII. Assessoria Jurídica, quando demandada.

15.2.2. Cada agente atuará dentro das competências legalmente atribuídas, observado o princípio da segregação de funções.

15.3. **Das Competências do Gestor da Ata**

15.3.1. Compete ao Gestor da Ata, sem prejuízo de outras atribuições:

I. acompanhar a vigência da Ata;
II. controlar os quantitativos registrados;
III. controlar os saldos disponíveis;
IV. acompanhar a emissão das Ordens de Fornecimento;
V. controlar os prazos de entrega;
VI. monitorar a execução das obrigações;
VII. acompanhar pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação, quando cabíveis;
VIII. controlar as garantias dos produtos;
IX. consolidar informações prestadas pelos fiscais;
X. comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer irregularidade.

15.4. **Das Competências do Fiscal**

15.4.1. Compete ao Fiscal da Ata:

I. acompanhar a execução do fornecimento;
II. conferir quantitativos;
III. verificar qualidade dos produtos;
IV. verificar conformidade com as especificações técnicas;
V. atestar o recebimento provisório e definitivo;
VI. registrar ocorrências em relatório próprio;
VII. comunicar imediatamente qualquer descumprimento contratual;
VIII. solicitar substituição de produtos em desconformidade;
IX. acompanhar o cumprimento das garantias;
X. subsidiar eventual aplicação de penalidades.

15.5. **Do Controle dos Saldos da Ata**

15.5.1. O Gestor manterá controle atualizado dos quantitativos registrados, consumidos e remanescentes da Ata.

15.5.2. O controle compreenderá, no mínimo:

I. quantidade registrada;
II. quantidade contratada;
III. quantidade entregue;
IV. quantidade rejeitada;
V. saldo disponível;
VI. saldo financeiro estimado;
VII. percentual de execução.

15.5.3. O acompanhamento será realizado durante toda a vigência da Ata.

15.6. **Do Controle da Vigência**

15.6.1. O Gestor deverá acompanhar permanentemente a vigência da Ata.

15.6.2. A Administração deverá adotar medidas preventivas antes do encerramento da vigência, avaliando:

I. necessidade de nova licitação;
II. possibilidade de prorrogação legal;
III. existência de saldo suficiente;
IV. conveniência administrativa.

15.7. **Do Monitoramento da Execução**

15.7.1. A Administração realizará monitoramento contínuo da Ata mediante acompanhamento de indicadores relativos a:

I. prazo médio de entrega;
II. índice de atendimento das Ordens de Fornecimento;
III. índice de rejeição de produtos;
IV. número de ocorrências registradas;
V. tempo de substituição dos produtos recusados;
VI. cumprimento das garantias;
VII. desempenho do fornecedor.

15.8. **Das Reuniões de Acompanhamento**

15.8.1. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a Administração e a contratada para:

I. avaliação da execução;
II. solução de problemas;
III. alinhamento operacional;
IV. melhoria dos processos;
V. prevenção de inadimplementos.

15.8.2. As reuniões deverão ser registradas em ata.

15.9. **Da Gestão Documental**

15.9.1. Todos os atos relacionados à Ata deverão ser registrados no processo administrativo, compreendendo:

I. Ordens de Fornecimento;
II. relatórios fiscais;
III. notificações;
IV. comunicações;
V. diligências;
VI. atestos;
VII. pareceres;
VIII. penalidades;
IX. pedidos de reequilíbrio;
X. documentos de garantia.

15.10. **Da Comunicação Institucional**

15.10.1. Toda comunicação oficial entre Administração e fornecedor ocorrerá por:

I. sistema eletrônico;
II. e-mail institucional;
III. notificações administrativas;
IV. ofícios;
V. outros meios oficialmente admitidos.

15.11. **Da Transparência:** As informações relacionadas à Ata observarão a legislação sobre transparência e acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

15.12. **Da Melhoria Contínua:** A Administração adotará medidas destinadas ao aperfeiçoamento permanente da gestão da Ata, mediante:

I. avaliação periódica da execução;
II. análise das ocorrências registradas;
III. revisão dos procedimentos internos;
IV. atualização dos controles administrativos;
V. aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização;
VI. utilização de indicadores de desempenho;
VII. implementação de ações preventivas.

15.13. **Da Responsabilidade da Contratada:** A contratada deverá colaborar com o modelo de governança adotado pela Administração, obrigando-se a:

I. fornecer informações sempre que solicitadas;
II. atender tempestivamente às notificações;
III. manter representante apto à interlocução com a Administração;
IV. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da Ata;
V. cooperar com auditorias, inspeções, diligências e fiscalizações;
VI. manter atualizada toda a documentação exigida durante a vigência da Ata.

15.14. **Dos Relatórios Gerenciais:** O Gestor poderá elaborar relatórios periódicos contendo, entre outros:

I. percentual de execução;

II. saldo da Ata;
III. desempenho do fornecedor;
IV. ocorrências registradas;
V. riscos identificados;
VI. medidas corretivas adotadas;
VII. indicadores de desempenho;
VIII. recomendações para melhoria da gestão.

15.15. **Das Disposições Finais**

15.15.1. O modelo de governança previsto neste capítulo não afasta a aplicação das demais normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.871/2023, dos regulamentos municipais e das orientações dos órgãos de controle.

15.15.2. Sempre que necessário, a Administração poderá aperfeiçoar os mecanismos de governança durante a execução da Ata, desde que não implique alteração do objeto, violação ao equilíbrio contratual ou afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR (SCORE DE DESEMPENHO)

16.1. Da Finalidade

16.1.1. A Administração realizará avaliação contínua do desempenho da empresa detentora da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento, promover a melhoria contínua da execução contratual, fortalecer a governança das contratações públicas e subsidiar a tomada de decisões administrativas.

16.1.2. O sistema de avaliação constitui ferramenta de gestão contratual, não substituindo a fiscalização da execução nem a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.3. A avaliação observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, proporcionalidade, motivação, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

16.2. Dos Objetivos

16.2.1. A avaliação de desempenho tem por objetivo:

16.2.2. monitorar continuamente a execução da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. avaliar a qualidade dos produtos fornecidos;

16.2.4. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;

16.2.5. estimular a melhoria contínua do desempenho da contratada;

16.2.6. identificar falhas operacionais de forma preventiva;

16.2.7. reduzir riscos de desabastecimento;

16.2.8. subsidiar a atuação do gestor e dos fiscais da contratação;

16.2.9. aperfeiçoar o planejamento das futuras contratações;

16.2.10. registrar o histórico de desempenho da contratada;

16.2.11. fortalecer a governança e a gestão por resultados.

16.3. Do Sistema de Score

16.3.1. O desempenho será avaliado mediante sistema de pontuação (Score de Desempenho), variando de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.
16.3.2. A pontuação será atualizada periodicamente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.3.3. Os resultados integrarão os relatórios gerenciais da gestão contratual.
16.3.4. O Score será calculado mediante critérios objetivos, assegurando uniformidade, transparência e rastreabilidade da avaliação.
16.4. Dos Indicadores de Desempenho
16.4.1. A avaliação observará os seguintes indicadores:

Indicador	**Peso**
Cumprimento dos prazos de entrega	**20 pontos**
Qualidade dos produtos fornecidos	**20 pontos**
Conformidade com as especificações técnicas	**15 pontos**
Atendimento às Ordens de Fornecimento	**10 pontos**
Tempo para substituição de produtos recusados	**10 pontos**
Atendimento às notificações da fiscalização	**10 pontos**
Condições de transporte, acondicionamento e prazo de validade dos produtos	**5 pontos**
Cooperação com a fiscalização	**5 pontos**
Regularidade documental durante a execução	**5 pontos**

16.5. Dos Critérios Objetivos de Avaliação
16.5.1. Serão considerados, entre outros:
16.5.2. percentual de entregas realizadas dentro do prazo;
16.5.3. conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência;
16.5.4. qualidade dos produtos entregues;
16.5.5. prazo de validade dos produtos;
16.5.6. integridade das embalagens;
16.5.7. condições de transporte e armazenamento;
16.5.8. atendimento às normas técnicas aplicáveis;
16.5.9. índice de produtos recusados;
16.5.10. índice de devoluções;
16.5.11. cumprimento das Ordens de Fornecimento;
16.5.12. atendimento às notificações da fiscalização;
16.5.13. manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução.
16.6. Da Classificação do Desempenho

Pontuação	**Classificação**
90 a 100	Excelente
80 a 89	Muito Bom

Pontuação	Classificação
70 a 79	Bom
60 a 69	Regular
Abaixo de 60	Insatisfatório

16.7. Das Ocorrências que Reduzem a Pontuação
16.7.1. Poderão reduzir o Score:
16.7.2. atraso injustificado na entrega;
16.7.3. entrega parcial;
16.7.4. fornecimento de produtos em desconformidade;
16.7.5. entrega de produtos diferentes dos solicitados;
16.7.6. fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao exigido;
16.7.7. embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
16.7.8. descumprimento das especificações técnicas;
16.7.9. demora na substituição de produtos recusados;
16.7.10. reincidência de irregularidades;
16.7.11. descumprimento das notificações expedidas pela fiscalização;
16.7.12. manutenção irregular da documentação obrigatória;
16.7.13. qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada execução contratual.
16.8. Das Ocorrências Graves
16.8.1. Constituem ocorrências graves, sem prejuízo da aplicação das sanções legais:
16.8.2. apresentação de documentos falsos;
16.8.3. fraude na execução contratual;
16.8.4. adulteração, falsificação ou substituição indevida de produtos;
16.8.5. fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações;
16.8.6. adulteração de marcas, rótulos, embalagens, lotes, datas de fabricação, datas de validade ou certificações obrigatórias;
16.8.7. recusa injustificada em cumprir Ordens de Fornecimento;
16.8.8. prática de atos lesivos à Administração Pública;
16.8.9. condutas que comprometam a segurança alimentar, a saúde pública ou a continuidade do fornecimento.
16.9. Da Periodicidade
16.9.1. A avaliação poderá ser realizada:
16.9.2. após cada fornecimento;
16.9.3. mensalmente;
16.9.4. trimestralmente;
16.9.5. sempre que ocorrer fato relevante.
16.9.6. Parágrafo único. O Gestor da Ata poderá adequar a periodicidade da avaliação conforme o volume das aquisições e a complexidade da execução contratual.
16.10. Dos Relatórios
16.10.1. Ao final de cada período de avaliação será elaborado relatório contendo:
16.10.2. pontuação obtida;

16.10.3. indicadores avaliados;
16.10.4. ocorrências registradas;
16.10.5. notificações expedidas;
16.10.6. providências adotadas;
16.10.7. recomendações para melhoria da execução contratual.

16.11. Do Plano de Melhoria

16.11.1. Quando o fornecedor obtiver desempenho classificado como **Regular** ou **Insatisfatório**, a Administração poderá exigir Plano de Melhoria contendo:
16.11.2. diagnóstico das causas;
16.11.3. medidas corretivas;
16.11.4. cronograma de implementação;
16.11.5. responsáveis pela execução;
16.11.6. prazo para regularização.

16.12. Da Reavaliação

16.12.1. Após a implementação do Plano de Melhoria, poderá ser realizada nova avaliação para verificar a efetividade das medidas adotadas.

16.13. Da Utilização do Histórico de Desempenho

16.13.1. O histórico de desempenho poderá ser utilizado para:
16.13.2. subsidiar a gestão da Ata;
16.13.3. orientar a atuação da fiscalização;
16.13.4. identificar riscos recorrentes;
16.13.5. aperfeiçoar o planejamento das futuras contratações;
16.13.6. instruir processos administrativos relacionados à execução contratual;
16.13.7. apoiar ações de melhoria da gestão contratual.
16.13.8. **Parágrafo único.** O histórico de desempenho não será utilizado como requisito de habilitação, critério de julgamento ou fator restritivo à participação em futuras licitações, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação.

16.14. Do Contraditório e da Ampla Defesa

16.14.1. Antes da consolidação definitiva de avaliação que registre desempenho **Insatisfatório** ou que possa subsidiar medidas administrativas, será assegurado à contratada:
16.14.2. acesso aos registros da avaliação;
16.14.3. ciência das ocorrências apontadas;
16.14.4. prazo para apresentação de justificativas;
16.14.5. análise motivada pela Administração.

16.15. Das Penalidades

16.15.1. A redução do Score constitui instrumento gerencial de acompanhamento da execução contratual e, por si só, não configura penalidade administrativa.
16.15.2. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.16. Da Melhoria Contínua

16.16.1. Os resultados da avaliação deverão subsidiar:
16.16.2. o aperfeiçoamento da fiscalização;
16.16.3. a revisão dos procedimentos internos;
16.16.4. a atualização da matriz de riscos;

16.16.5. a capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão contratual;
16.16.6. o aprimoramento dos instrumentos convocatórios;
16.16.7. o fortalecimento da governança das futuras contratações.
16.17. Das Disposições Finais
16.17.1. O sistema de avaliação de desempenho constitui ferramenta permanente de governança contratual, destinada ao acompanhamento objetivo da execução da Ata de Registro de Preços.
16.17.2. Os critérios de avaliação poderão ser detalhados em formulários, checklists, manuais internos ou sistemas eletrônicos de gestão, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos neste Edital e observados os princípios da publicidade, transparência, motivação, isonomia e segurança jurídica.
16.17.3. A utilização do Score de Desempenho não afasta nem substitui os mecanismos de fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo e responsabilização previstos na legislação vigente.

17. DOS DOCUMENTOS FALSOS, ADULTERADOS OU INIDÔNEOS

17.1. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser autênticos, íntegros, válidos e corresponder fielmente à realidade dos fatos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
17.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade, a validade, a integridade e a origem dos documentos apresentados, mediante diligência, consulta a sistemas oficiais, contato com os órgãos emissores ou utilização de quaisquer outros meios legalmente admitidos.
17.3. A constatação da apresentação de documento falso, adulterado, fraudulento, ideologicamente falso, materialmente inidôneo ou emitido com informações inverídicas, ainda que após a homologação da licitação ou durante a execução contratual, sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas na legislação, independentemente de outras medidas cabíveis.
17.4. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a apresentação de documentos falsos poderá ensejar, conforme o caso:

I- a desclassificação da proposta;
II- a inabilitação do licitante;
III- a revogação dos atos administrativos eventualmente praticados em seu favor;
IV- a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando já formalizados;
V- a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
VI- a comunicação do fato aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público, à autoridade policial e aos demais órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

17.5. A verificação da autenticidade dos documentos pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva do licitante pela legitimidade, validade e veracidade das informações e documentos apresentados.
17.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e atualização de documentos

cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data própria.

17.7. A identificação de fraude documental poderá caracterizar a prática de infração administrativa e de ilícitos civis e penais, sujeitando o responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Penal e na demais normas aplicáveis.

17.8. O licitante declara, ao participar deste certame, estar ciente de que a apresentação de documento falso ou declaração inverídica constitui infração grave, podendo resultar na perda do direito à contratação, na aplicação das sanções legais cabíveis e na responsabilização perante os órgãos competentes.

17.9. Todos os atos relacionados à apuração de eventual falsidade documental serão devidamente motivados, registrados nos autos do processo administrativo e conduzidos com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

18. DA BOA-FÉ PROCESSUAL E DA LEALDADE ENTRE AS PARTES

18.1. Todos os participantes da presente licitação deverão atuar em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da lealdade processual, da cooperação, da ética, da transparência, da probidade administrativa, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, contribuindo para a regular condução do certame.

18.2. O licitante deverá exercer seus direitos de forma responsável, abstendo-se de praticar atos destinados a retardar injustificadamente o procedimento licitatório, criar embaraços à atuação da Administração ou obter vantagem indevida em prejuízo da competitividade, da igualdade entre os participantes ou do interesse público.

18.3. Constituem condutas incompatíveis com a boa-fé processual, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I- apresentar informações, declarações ou documentos falsos, adulterados, inexatos ou capazes de induzir a Administração em erro;

II- formular impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos ou manifestações manifestamente infundados, com finalidade exclusivamente protelatória;

III- omitir informações relevantes que possam influenciar o julgamento da proposta, da habilitação ou da execução contratual;

IV- praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo da licitação ou comprometer o julgamento objetivo;

V- utilizar expedientes que contrariem a legislação, este Edital ou os princípios que regem as contratações públicas;

VI- deixar de atender, sem justificativa plausível, às diligências regularmente promovidas pela Administração.

18.4. A Administração Pública também atuará em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência, da segurança jurídica e da

igualdade de tratamento entre os licitantes, promovendo diligências, saneamentos e esclarecimentos sempre que legalmente cabíveis.

18.5. As manifestações apresentadas pelos licitantes deverão possuir fundamentação técnica ou jurídica compatível com a matéria discutida, sendo vedada a utilização do procedimento licitatório para fins estranhos ao interesse público ou para a prática de atos abusivos.

18.6. A constatação de comportamento contrário à boa-fé processual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante, a instauração de processo administrativo sancionador e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A prática de condutas dolosas, fraudulentas, colusivas ou atentatórias à lisura da licitação poderá ser comunicada aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos envolvidos.

18.8. A participação nesta licitação implica o compromisso do licitante de atuar com cooperação, transparência e lealdade durante todas as fases do procedimento, observando rigorosamente as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Declarada a vencedora, o PREGOEIRO abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o PREGOEIRO a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

19.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

19.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

20.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

20.5. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.7. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

20.9. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

20.10. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

20.11. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

20.12. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.13. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

20.14. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.15. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20.19. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 07/2024.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

23. DA GOVERNANÇA, DA INTEGRIDADE E DAS BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, sustentabilidade, boa-fé objetiva, probidade administrativa, integridade, segregação de funções e gestão por resultados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

23.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada mediante acompanhamento contínuo da execução, controle dos saldos registrados, monitoramento dos prazos de entrega, avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, registro das ocorrências contratuais e adoção de medidas preventivas destinadas a assegurar a continuidade do fornecimento e a satisfação do interesse público.

23.3. A Administração poderá utilizar indicadores de desempenho, relatórios gerenciais, checklists de fiscalização, inspeções, diligências e demais instrumentos de gestão para avaliar a execução contratual, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preços.

23.4. A contratada deverá atuar com observância dos princípios da ética, transparência, boa-fé objetiva e cooperação com a Administração Pública, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.
23.5. É vedada a prática de fraude, conluio, corrupção, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, manipulação da competitividade, apresentação de documentos falsos, omissão de informações relevantes ou qualquer outra conduta destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação, causar prejuízo ao erário ou comprometer a execução da Ata de Registro de Preços.
23.6. Verificada qualquer irregularidade durante a execução contratual, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração dos procedimentos de apuração de responsabilidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando cabível.
23.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, o cumprimento dos prazos, a manutenção das condições de habilitação ou a regular execução das obrigações assumidas.
23.8. A Administração poderá revisar, monitorar e atualizar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os riscos relacionados à contratação, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de eventos que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou a adequada execução contratual.
23.9. Sempre que tecnicamente cabível, a Administração poderá avaliar o desempenho da contratada quanto à pontualidade das entregas, qualidade dos produtos fornecidos, atendimento às Ordens de Fornecimento, substituição de produtos recusados, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às determinações da fiscalização, utilizando essas informações para subsidiar a gestão contratual e futuras contratações.
23.10. A inexistência de programa formal de integridade (compliance) não impedirá a participação na licitação ou a contratação, salvo disposição legal específica. Contudo, a adoção de mecanismos internos de prevenção à fraude, gestão de riscos, canais de denúncia, código de ética e políticas de integridade constitui boa prática de governança corporativa e poderá ser considerada positivamente pela Administração na gestão da execução contratual, quando pertinente.
23.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das disposições contratuais e legais.
23.12. As partes comprometem-se a atuar em permanente cooperação institucional, observando os princípios da transparência, da eficiência, da prevenção de riscos, da melhoria contínua e da busca da solução consensual de eventuais divergências, sempre preservando o interesse público e a continuidade da execução contratual.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o PREGOEIRO será auxiliado pelo setor técnico competente.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

25. DOS DOCUMENTOS OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET

25.1. A Administração poderá aceitar documentos emitidos eletronicamente ou obtidos por meio da internet, desde que expedidos por órgãos ou entidades competentes e passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, integridade, validade e vigência.

25.2. Sempre que possível, o Pregoeiro e a equipe de apoio realizarão a consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo utilizar códigos de validação, QR Codes, chaves de autenticação, certidões eletrônicas ou outros mecanismos oficiais disponíveis.

25.3. Os documentos cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta eletrônica aos respectivos sítios oficiais dispensam autenticação cartorial, salvo quando houver fundada dúvida quanto à sua legitimidade.

25.4. A Administração poderá deixar de exigir a apresentação de documentos cuja emissão, consulta ou obtenção seja possível diretamente em bases oficiais de dados, sistemas governamentais ou portais públicos, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade processual e da desburocratização.

25.5. Caso o documento apresentado não possa ser validado eletronicamente em razão de indisponibilidade temporária do sistema emissor ou de outra circunstância alheia à vontade do licitante, o Pregoeiro poderá promover diligência para confirmação de sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A impossibilidade de validação decorrente da apresentação de documento ilegível, incompleto, adulterado, vencido ou incompatível com os dados constantes dos registros oficiais poderá ensejar a

inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme a fase do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.7. A responsabilidade pela veracidade, autenticidade, validade e regularidade dos documentos obtidos ou apresentados por meio eletrônico é exclusiva do licitante, respondendo este pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de documentos falsos, adulterados ou inexatos.

25.8. As consultas realizadas diretamente pela Administração aos sistemas oficiais integrarão os autos do processo licitatório, mediante registro, impressão, captura eletrônica ou outro meio idôneo que comprove a verificação efetuada.

26. DA ORDEM E DOS LIMITES DAS DILIGÊNCIAS

26.1. As diligências promovidas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação terão por finalidade esclarecer, complementar, confirmar ou sanear informações constantes das propostas e dos documentos de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Sempre que necessária, a Administração observará, preferencialmente, a seguinte ordem na realização das diligências:

I- esclarecimento de informações constantes da proposta ou da documentação apresentada;

II- confirmação da autenticidade, validade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados;

III- complementação de informações que possam ser comprovadas por documentos já existentes na data da abertura da sessão pública;

IV- saneamento de erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta, a classificação dos licitantes, a igualdade de condições entre os participantes ou o conteúdo dos documentos originalmente apresentados;

V- consulta a bases de dados, cadastros oficiais e sítios eletrônicos de órgãos públicos ou entidades competentes para verificação das informações prestadas.

26.3. As diligências não poderão resultar na apresentação de documento novo destinado a suprir requisito de habilitação ou condição de participação que deveria ter sido comprovado na data prevista no Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

26.4. Também não será admitida, por meio de diligência, a substituição do produto ofertado, a alteração da marca, do modelo, das especificações técnicas, da proposta comercial ou de qualquer elemento que implique modificação de seu conteúdo substancial.

26.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo razoável para atendimento das diligências, considerando a complexidade da informação solicitada, registrando nos autos a motivação da decisão.

26.6. O não atendimento da diligência no prazo fixado, quando indispensável à análise da proposta ou da habilitação, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Todas as diligências realizadas, bem como os documentos, esclarecimentos e manifestações delas decorrentes, integrarão os autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos e o controle pelos órgãos competentes.

26.8. As diligências serão conduzidas de forma objetiva, isonômica e motivada, sendo vedada sua utilização para favorecer qualquer licitante, corrigir deficiência essencial da proposta ou da habilitação, ou comprometer o julgamento objetivo do certame.

27. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS

27.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que a assinatura permita a verificação de sua autenticidade, integridade, autoria e validade jurídica, na forma da legislação vigente.

27.2. As assinaturas eletrônicas poderão ser realizadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por outro meio de assinatura eletrônica admitido pela Lei nº 14.063/2020, desde que possibilite a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento.

27.3. Os documentos assinados eletronicamente produzirão os mesmos efeitos jurídicos dos documentos assinados de forma manuscrita, dispensando reconhecimento de firma, autenticação cartorial ou qualquer outra formalidade adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

27.4. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade, a integridade e a validade das assinaturas eletrônicas apresentadas, mediante consulta aos sistemas oficiais de validação, certificados digitais, códigos de verificação, QR Codes, chaves de autenticação ou outros mecanismos disponibilizados pelo emissor do documento.

27.5. Caso haja fundada dúvida quanto à autenticidade da assinatura eletrônica ou do documento apresentado, o Pregoeiro poderá promover diligência para confirmação de sua validade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

27.6. A impossibilidade de validação da assinatura eletrônica, quando imputável ao licitante, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme a fase do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7. A responsabilidade pela autenticidade, legitimidade e validade das assinaturas eletrônicas apresentadas é exclusiva do licitante, respondendo este administrativa, civil e penalmente pela utilização de documentos falsos, adulterados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

28. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

28.1. Serão aceitos documentos produzidos em meio eletrônico, bem como aqueles obtidos por meio da internet, desde que emitidos pelos órgãos ou entidades competentes e que permitam a verificação de sua autenticidade, integridade e validade, na forma da legislação vigente.

28.2. Os documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação, possuirão a mesma validade jurídica dos documentos assinados fisicamente, observadas as disposições da Lei nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis.

28.3. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade, a integridade, a validade e a vigência dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sistemas públicos de informação, códigos de autenticação, QR Codes, chaves de validação ou quaisquer outros mecanismos oficiais de verificação.

28.4. Os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada diretamente em bases oficiais poderão ser aceitos independentemente de autenticação em cartório, ressalvada a hipótese de fundada dúvida quanto à sua legitimidade, situação em que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou confirmação das informações.

28.5. A apresentação de documentos eletrônicos ilegíveis, corrompidos, incompletos, com restrição de acesso, sem possibilidade de validação ou que impeçam a verificação de sua autenticidade poderá ensejar a realização de diligência, quando cabível, ou a inabilitação do licitante, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

28.6. Os documentos emitidos eletronicamente cuja validade esteja condicionada a prazo determinado deverão estar válidos na data de sua apresentação, salvo quando a legislação específica admitir a comprovação de situação pretérita ou a regularização posterior, especialmente nas hipóteses previstas para microempresas e empresas de pequeno porte.

28.7. A Administração poderá deixar de exigir a apresentação de documentos que possam ser obtidos diretamente em sistemas oficiais de consulta pública, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da desburocratização e do interesse público.

28.8. A constatação da falsidade, adulteração ou utilização de documento eletrônico inidôneo sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, ao Ministério Público e às autoridades competentes para apuração das responsabilidades civis e penais.

28.9. A responsabilidade pela autenticidade, integridade, legitimidade e veracidade dos documentos eletrônicos apresentados é exclusiva do licitante, respondendo este por quaisquer informações falsas ou inexatas, independentemente das verificações realizadas pela Administração.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

29.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

29.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data própria.

29.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

29.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

29.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

29.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

29.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

29.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

29.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

29.12. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

29.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/ TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.colinas.to.gov.br.

29.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

30. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VI	Declaração Geral

Colinas do Tocantins/TO, 04 de novembro de 2026.

José Soares Bastos Júnior

Assinado digitalmente por José Soares Bastos Júnior
ND: CN=José Soares Bastos Júnior, E=josesoaresbj2024@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 14:09:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

José Soares Bastos Júnior

"ANEXO I"

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7832/2026

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO,** no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**PLAYGROUND INFANTIL COM 02 (DUAS) PLATAFORMAS,** destinado à instalação em área recreativa de unidade escolar, fabricado com materiais resistentes ao uso contínuo, às intempéries e à exposição externa, com estrutura dimensionada para utilização infantil, superfícies de contato seguras, acabamento adequado e ausência de arestas cortantes, pontas, rebarbas ou elementos que possam representar risco aos usuários. O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo, montado e instalado**, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas: **a) Plataforma principal coberta:** 01 (uma) plataforma sustentada por, no mínimo, 04 (quatro) colunas estruturais confeccionadas em polímero/plástico reciclado de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com seção aproximada de **110 x 110 mm** e altura compatível com o conjunto; patamar instalado a aproximadamente **1,20 m do nível do solo**, constituído por estrutura resistente em aço galvanizado ou material de desempenho equivalente, com piso/assoalho antiderrapante e resistente ao uso externo, possuindo dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **b) Cobertura:** 01 (uma) cobertura sobre a plataforma principal, preferencialmente em formato piramidal ou configuração funcional equivalente, confeccionada em **polietileno rotomoldado ou material de resistência, durabilidade e segurança equivalente ou superior**, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, com dimensões compatíveis com a proteção da plataforma. **c) Plataforma secundária:** 01 (uma) plataforma adicional, sustentada por estrutura própria composta por colunas resistentes em polímero reciclado, plástico estrutural ou material equivalente, possuindo	10

	patamar com altura aproximada de **1,40 m do nível do solo**, estrutura em aço galvanizado ou equivalente e piso resistente, antiderrapante e adequado ao uso infantil, com dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **d) Escada de acesso:** 01 (uma) escada de acesso à plataforma, contendo aproximadamente **05 (cinco) degraus**, confeccionada em polietileno rotomoldado reforçado ou material de desempenho equivalente, com superfície que proporcione aderência e segurança durante a utilização, acompanhada dos respectivos elementos de proteção e apoio necessários ao acesso seguro. **e) Corrimãos:** conjunto de corrimãos laterais confeccionados em aço tubular galvanizado, aço com proteção anticorrosiva ou material estrutural equivalente, firmemente fixados à estrutura e dimensionados para proporcionar apoio e proteção aos usuários. **f) Escorregador ondulado:** 01 (um) escorregador ondulado, confeccionado em **polietileno rotomoldado de parede dupla ou material equivalente ou superior**, resistente ao impacto, ao uso contínuo e às intempéries, com comprimento aproximado de **2.350 mm**, largura externa aproximada de **540 mm** e seção útil de deslizamento compatível com utilização infantil, provido de entrada/portal de segurança e sistema adequado de fixação à plataforma. **g) Túnel/tubo de passagem:** 01 (um) tubo curvo de aproximadamente **90°**, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com diâmetro interno aproximado de **750 mm**, acompanhado de flanges e respectivos elementos necessários à perfeita e segura conexão entre os componentes do conjunto. **h) Balanço integrado:** 01 (um) módulo de balanço acoplado à estrutura principal, confeccionado em aço galvanizado ou material estrutural de resistência equivalente ou superior, contendo **02 (dois) assentos individuais**, fabricados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e apropriado à utilização infantil, incluindo correntes, elementos de suspensão, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro. **i) Elementos decorativos e acabamentos:** deverá possuir acabamentos superiores das colunas e, quando integrante da configuração ofertada, elemento decorativo temático, confeccionados em material resistente às intempéries e apropriado ao ambiente escolar, sem comprometer as características de segurança do equipamento. **REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** Todos os componentes deverão apresentar **resistência mecânica compatível com o uso coletivo em ambiente escolar**, acabamento uniforme e materiais adequados à exposição externa. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, mediante	

	galvanização, pintura eletrostática ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Os componentes em polímeros deverão apresentar características compatíveis com utilização externa, incluindo resistência às intempéries e à radiação ultravioleta, além de serem atóxicos e apropriados ao contato e utilização por crianças. O equipamento deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos playgrounds**, especialmente a **ABNT NBR 16071, em suas partes aplicáveis e versão vigente**, sem prejuízo de outras normas técnicas e regulamentares pertinentes. As dimensões indicadas como **"aproximadas"** admitem variações tecnicamente justificáveis, desde que não reduzam a segurança, resistência, funcionalidade, capacidade de utilização ou qualidade do equipamento e sejam preservadas as características essenciais da solução pretendida. **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** O preço ofertado deverá contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento completo do equipamento**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, parafusos, chumbadores, conectores e demais materiais indispensáveis à entrega do playground em condições de utilização. A contratada deverá realizar a instalação no local indicado pela Administração, observando as condições do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as distâncias/áreas de segurança necessárias à utilização do equipamento. Após a instalação, o equipamento deverá ser entregue **completamente montado, nivelado, fixado, estável e apto à utilização**, ficando a contratada responsável pela correção de quaisquer falhas de montagem ou instalação identificadas durante o recebimento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, deverá ser apresentado **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita identificar objetivamente as características essenciais do equipamento ofertado. Quando exigível pela regulamentação ou norma técnica aplicável, deverão ser apresentados os respectivos **certificados, laudos ou documentos de conformidade**, admitidos documentos equivalentes tecnicamente idôneos, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A Administração poderá promover **diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas às características técnicas do produto, vedada a substituição do	

	produto originalmente ofertado por outro de características distintas após a apresentação da proposta. **GARANTIA** O playground deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação imputáveis à contratada. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas necessárias.	
02	**FUTEBOL DE PINOS - JOGO RECREATIVO E PEDAGÓGICO DE MESA,** destinado ao uso coletivo por alunos da Rede Municipal de Ensino, apropriado para atividades recreativas, lúdicas, de socialização, coordenação motora, concentração e interação entre os participantes. O produto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo e em perfeitas condições de utilização**, atendendo, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** campo/tabuleiro confeccionado em **madeira, MDF ou material de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e adequada ao manuseio frequente em ambiente escolar; **b) Campo de jogo:** superfície representativa de campo de futebol, predominantemente na **cor verde**, contendo linhas e demarcações contrastantes que permitam a identificação visual das principais áreas do campo; **c) Pintura e acabamento:** pintura, impressão, serigrafia ou processo de acabamento equivalente, utilizando materiais apropriados à finalidade do produto. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, liso e seguro, **sem pontas, farpas, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos capazes de causar acidentes durante o manuseio**; **d) Jogadores/pinos:** deverá possuir **22 (vinte e dois) pinos fixos**, representando os jogadores das duas equipes, distribuídos em **11 (onze) jogadores para cada equipe**, confeccionados em madeira, polímero ou material resistente de desempenho equivalente, com diferenciação visual entre as equipes mediante cores distintas, preferencialmente amarelo e vermelho ou outras cores contrastantes; **e) Dimensões dos pinos:** altura aproximada de **30 mm**, admitida variação compatível com o projeto construtivo do fabricante, desde que preservadas a funcionalidade, segurança e jogabilidade; **f) Bastonetes:** deverá acompanhar, no mínimo, **02 (dois) bastonetes próprios para utilização no jogo**, confeccionados em MDF, madeira, polímero ou material equivalente, com dimensões aproximadas de **110**	40

	x 30 mm, adequados ao acionamento da bola e à dinâmica do equipamento; **g) Dimensões do campo/tabuleiro:** dimensões aproximadas de **520 mm de comprimento x 320 mm de largura x 35 mm de altura**, admitidas variações dimensionais que não comprometam a finalidade, ergonomia, segurança ou funcionalidade do produto; **h) Segurança:** todos os materiais, tintas, revestimentos e acabamentos empregados deverão ser **atóxicos e apropriados à utilização em ambiente escolar**, especialmente considerando o manuseio por crianças e adolescentes; **i) Resistência:** o conjunto deverá apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**, permitindo higienização periódica sem desprendimento prematuro da pintura, demarcações ou demais componentes; **j) Condição de fornecimento:** o produto deverá ser entregue **completo, devidamente acabado e pronto para utilização**, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características essenciais do produto ofertado. Serão aceitas **soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que preservadas a finalidade recreativa e pedagógica, a segurança, a resistência, a quantidade mínima de jogadores/pinos, os acessórios necessários e as características funcionais exigidas pela Administração. As dimensões indicadas como **aproximadas** admitem variações razoáveis decorrentes dos diferentes processos de fabricação existentes no mercado, desde que não descaracterizem o produto nem prejudiquem sua utilização. **GARANTIA E QUALIDADE:** O produto deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, sem defeitos, trincas, empenamentos, lascas, partes soltas, falhas de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança ou utilização**. O fornecedor será responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação, **sem custos adicionais para a Administração**.	
03	**MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) PARA USO ESCOLAR,** destinada a atividades recreativas, lúdicas e de integração dos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente e pronta para**	10

	utilização, com características adequadas ao uso coletivo e frequente em ambiente escolar. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **a) Estrutura:** confeccionada predominantemente em **MDF, madeira industrializada ou material de resistência e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e dimensionada para suportar o uso contínuo em ambiente escolar; **b) Acabamento:** superfícies externas com acabamento em verniz, laminado, pintura, revestimento protetor ou solução equivalente, proporcionando resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. O acabamento deverá ser uniforme, sem farpas, rebarbas, pontas, quinas cortantes ou outros elementos que possam representar risco aos usuários; **c) Campo de jogo:** superfície plana, resistente e devidamente demarcada para a prática do pebolim, com acabamento que permita o deslocamento adequado da bola e proporcione boa visibilidade dos elementos do jogo; **d) Hastes de segurança:** deverá possuir sistema de hastes/barras com configuração **telescópica, embutida ou outro mecanismo de segurança equivalente**, de modo que as extremidades das hastes **não ultrapassem perigosamente o lado oposto da mesa durante sua movimentação**, reduzindo o risco de impacto ou lesão aos usuários; **e) Hastes:** confeccionadas em material metálico resistente, com proteção contra corrosão e sistema que permita movimentação adequada e segura durante a utilização; **f) Pegadores:** as extremidades destinadas ao acionamento das hastes deverão possuir **manoplas/pegadores ergonômicos**, firmemente fixados e confeccionados em material resistente, sem arestas ou elementos cortantes; **g) Jogadores:** bonecos confeccionados em **plástico rígido de alta resistência, polímero ou material de desempenho equivalente**, firmemente fixados às hastes e diferenciados visualmente entre as duas equipes; **h) Composição mínima dos jogadores:** conjunto com aproximadamente **22 (vinte e dois) jogadores**, distribuídos entre as duas equipes, admitindo-se configuração compatível com o projeto do fabricante, desde que assegurada a plena funcionalidade do jogo. Como referência, poderá compreender **02 goleiros, 06 defensores, 08 meio-campistas e 06 atacantes** no conjunto total; **i) Pés/base:** estrutura de sustentação resistente e estável, dimensionada para evitar movimentação, tombamento ou instabilidade durante a utilização normal do equipamento; **j) Dimensões aproximadas:**	

	Comprimento: 1.150 mm; **Largura:** 700 mm; **Altura:** 800 mm. Serão admitidas **variações dimensionais razoáveis**, decorrentes dos diferentes modelos disponíveis no mercado, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade, segurança, resistência ou funcionalidade do equipamento. **k) Acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, **01 (uma) bola própria para pebolim**, compatível com as dimensões e características do equipamento. **l) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado ao uso escolar, sendo vedada a existência de **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou componentes que possam causar acidentes**. **m) Resistência:** a mesa, seus pés, hastes, jogadores, manoplas e demais componentes deverão apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente por estudantes**, mantendo estabilidade durante a utilização normal. **COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente** que permita verificar as características essenciais do produto ofertado, especialmente dimensões, materiais, composição e sistema de segurança das hastes. Quando houver **norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável ao produto**, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Quando houver norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável ao produto, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Serão aceitos produtos com **soluções construtivas, materiais ou tecnologias equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de segurança, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos pela Administração. **ENTREGA E GARANTIA** A mesa deverá ser entregue **completamente montada e pronta para utilização** ou, quando tecnicamente necessário o transporte desmontado, deverá ser realizada sua montagem no local indicado pela Administração, **sem qualquer custo adicional**.	

	O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e componentes, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, eventual produto ou componente que apresente defeito deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.	
04	**MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), PADRÃO OFICIAL,** destinada à prática recreativa e esportiva no ambiente escolar, para uso coletivo e frequente pelos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente, estável e pronta para utilização**. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Tampo:** confeccionado em **MDP, MDF ou madeira industrializada de desempenho equivalente ou superior**, com espessura mínima de **15 mm**, apresentando superfície plana, uniforme, resistente e adequada à prática de tênis de mesa; **b) Dimensões:** mesa com dimensões compatíveis com o **padrão oficial da modalidade**, possuindo aproximadamente: **Comprimento:** 2.740 mm; **Largura:** 1.525 mm; **Altura:** 760 mm. Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que preservadas as dimensões e características funcionais necessárias à prática adequada da modalidade. **c) Superfície de jogo:** acabamento **fosco e não refletivo**, preferencialmente nas cores azul, verde, preta ou outra tonalidade usualmente empregada em mesas de tênis de mesa, com linhas demarcatórias contrastantes, uniformes e claramente visíveis; **d) Acabamento:** o tampo deverá possuir acabamento resistente ao uso frequente e à limpeza periódica, sem irregularidades, deformações, lascas, rebarbas ou elementos que comprometam o deslocamento regular da bola ou ofereçam risco aos usuários; **e) Estrutura de sustentação:** pés e estrutura confeccionados em **madeira maciça, aço, metal com proteção anticorrosiva ou material de resistência e estabilidade equivalente ou superior**, adequadamente dimensionados para proporcionar firmeza e segurança durante a utilização; **f) Sistema dos pés:** pés fixos, dobráveis ou articulados, conforme projeto do fabricante, desde que possuam sistema seguro de sustentação e travamento, quando aplicável, evitando fechamento, movimentação ou instabilidade involuntária durante o uso; **g) Estabilidade:** a estrutura deverá proporcionar apoio uniforme ao piso, mantendo a mesa estável durante a prática esportiva e evitando	10

	balanços, deslocamentos ou inclinações incompatíveis com sua utilização; **h) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado, sendo vedadas **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários**; **i) Resistência:** tampo, estrutura, pés, articulações e demais componentes deverão possuir resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**. **ACESSÓRIOS MÍNIMOS** Cada mesa deverá ser fornecida acompanhada, no mínimo, de: **a)** 02 (duas) raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeira ou material apropriado, revestidas com borracha, EVA ou material de desempenho equivalente; **b)** 01 (um) conjunto composto por **rede e respectivos suportes de fixação**, compatível com a mesa fornecida; **c)** no mínimo **03 (três) bolas próprias para tênis de mesa**, adequadas à prática da modalidade e compatíveis com os equipamentos fornecidos. Todos os acessórios deverão ser **novos e apropriados ao uso escolar**. **PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO** A mesa deverá apresentar características dimensionais e funcionais compatíveis com os **padrões técnicos usualmente adotados para a prática do tênis de mesa**, especialmente quanto às dimensões da superfície de jogo, altura, demarcações e condições de utilização. A referência ao padrão oficial terá por finalidade estabelecer **parâmetro objetivo de dimensões e funcionalidade**, não implicando exigência de homologação, certificação, selo ou registro perante federação ou entidade esportiva específica, salvo se houver justificativa técnica expressa da Administração para tanto. Serão aceitos produtos com **materiais, sistemas construtivos ou soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservadas a resistência, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade exigidas. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para comprovação das características essenciais do produto ofertado, especialmente: material e espessura do tampo; dimensões; material da estrutura; sistema de sustentação; acabamento; acessórios integrantes do fornecimento. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das características técnicas do produto ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **ENTREGA E GARANTIA**	

	O produto deverá ser entregue **montado e pronto para utilização**. Caso, em razão das condições de transporte, seja fornecido desmontado ou parcialmente desmontado, **a montagem será integralmente de responsabilidade da contratada**, no local indicado pela Administração, sem custo adicional. A mesa deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	
05	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL,** destinada ao repouso de crianças em unidades de Educação Infantil, apropriada ao uso coletivo e contínuo em ambiente escolar, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, resistente, lavável, de fácil higienização, segura e adequada à faixa etária dos usuários**. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** composta por **02 (duas) cabeceiras**, confeccionadas em polipropileno, polietileno ou outro polímero de alta resistência com desempenho equivalente ou superior, estruturalmente adequado ao uso infantil e ao empilhamento; **b) Longarinas laterais:** constituídas por tubos ou perfis de **alumínio ou material estrutural de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com acabamento adequado e resistência à corrosão; **c) Superfície de repouso:** confeccionada em **tela vazada de poliéster de alta resistência ou material técnico equivalente ou superior**, firmemente fixada à estrutura, flexível na medida adequada ao conforto do usuário, resistente à tração e ao uso contínuo; **d) Higienização:** a superfície de repouso e os demais componentes deverão ser confeccionados em materiais **laváveis, impermeáveis ou de baixa absorção, conforme a natureza do componente, de fácil limpeza e higienização**, adequados à utilização compartilhada em ambiente escolar; **e) Ventilação:** a superfície destinada ao repouso deverá possuir característica **vazada, respirável ou tecnicamente equivalente**, favorecendo a circulação de ar e reduzindo o acúmulo de umidade; **f) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento liso e seguro, **sem arestas cortantes, pontas, rebarbas, farpas, saliências perigosas ou componentes que possam causar ferimentos**; **g) Materiais:** os materiais empregados nas partes acessíveis deverão ser **atóxicos e apropriados ao uso infantil**, não podendo liberar substâncias em níveis incompatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis ao produto; **h) Resistência ambiental:** os componentes poliméricos deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de	300

	utilização, higienização e armazenamento, inclusive proteção contra degradação prematura decorrente da exposição à radiação ultravioleta, quando aplicável; **i) Resistência à corrosão:** os componentes metálicos deverão apresentar características próprias ou tratamento adequado contra oxidação e corrosão; **j) Empilhamento:** a cama deverá ser projetada para permitir o **empilhamento seguro de múltiplas unidades**, proporcionando otimização do espaço de armazenamento, sem comprometer a estabilidade, integridade ou vida útil do produto; **k) Elevação:** a superfície destinada ao repouso deverá permanecer **elevada em relação ao piso**, evitando contato direto da criança e da tela de repouso com o chão; **l) Estabilidade:** a cama deverá permanecer estável durante sua utilização normal, sem apresentar balanço excessivo, tombamento, deformação ou deslocamento que represente risco ao usuário; **m) Dimensões mínimas:** aproximadamente **1,33 m de comprimento × 0,58 m de largura × 0,15 m de altura**, admitindo-se variações dimensionais tecnicamente justificáveis que não prejudiquem a segurança, ergonomia, conforto, capacidade de empilhamento ou finalidade do produto; **n) Capacidade:** deverá possuir resistência estrutural compatível com a utilização por crianças da faixa etária atendida pelas unidades de Educação Infantil, conforme especificações e orientações do fabricante. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes ao **uso institucional contínuo**, às operações periódicas de limpeza e higienização e aos procedimentos normais de empilhamento, transporte interno e armazenamento. A cama deverá apresentar características construtivas que reduzam riscos de **aprisionamento de dedos ou membros, cortes, perfurações, tombamento, desprendimento de componentes e demais acidentes previsíveis durante sua utilização normal**. Os componentes, materiais e revestimentos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações efetivamente aplicáveis ao produto**, em suas versões vigentes. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação de suas características essenciais, especialmente: • materiais constituintes; • dimensões; • característica empilhável;	

	• material da superfície de repouso; • sistema estrutural; • condições de higienização; • capacidade ou faixa de utilização indicada pelo fabricante. Quando determinada característica estiver sujeita a **certificação compulsória, regulamento técnico ou norma cuja comprovação documental seja obrigatória**, deverá ser apresentado o respectivo certificado, registro, laudo ou documento de conformidade válido, emitido por organismo ou laboratório competente, conforme a legislação aplicável. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares necessários à confirmação de características declaradas na documentação técnica apresentada. Serão admitidos **materiais, processos construtivos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservem os requisitos mínimos de segurança, resistência, higiene, durabilidade, funcionalidade e empilhamento estabelecidos neste Termo de Referência. **GARANTIA** O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento prematuro de componentes ou outros vícios imputáveis ao fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia deverão ser **reparados ou substituídos sem qualquer ônus para a Administração**, incluindo transporte e demais despesas necessárias.	

1.1.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades previamente identificadas e das demandas que se concretizarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **exclusivamente em relação aos itens, especificações e quantitativos máximos registrados**, mediante requisição da Administração, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.1.1. MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL;
1.1.2. MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT 30%;

1.2. Do enquadramento do Objeto como BENS comuns

1.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mostrando-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, destinadas ao atendimento de múltiplas unidades escolares, cujas contratações serão realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, observados os quantitativos máximos estimados e registrados.

1.2.2. Embora a Administração tenha realizado o dimensionamento prévio dos quantitativos máximos necessários, não há obrigatoriedade de sua aquisição integral ou simultânea, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisições específicas, de acordo com a demanda efetivamente verificada, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.3. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliários infantis pretendidos possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, tais como **dimensões, materiais de fabricação, capacidade, resistência, acabamento, requisitos de segurança, garantia e demais especificações técnicas,** não se caracterizando, em princípio, como bens especiais.

1.2.4. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de comparação objetiva das propostas, a seleção do fornecedor poderá ser realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica,** observadas as disposições da Lei nº14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.5. Considerando, ainda, que a demanda envolve aquisições **futuras, eventuais e parceladas,** conforme a necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP,** com formalização da respectiva **Ata de Registro de Preços,** sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. Da justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de

Colinas do Tocantins/TO, visando à adequação e estruturação dos espaços lúdicos e ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Verificou-se que parte das unidades escolares da rede municipal apresenta insuficiência ou inexistência de equipamentos recreativos adequados, bem como carência de mobiliário apropriado para o atendimento das rotinas pedagógicas e assistenciais da Educação Infantil, especialmente no que se refere aos momentos de repouso e à organização dos ambientes educacionais. Tal cenário compromete a oferta de espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades escolares e limita a disponibilização de ambientes seguros, estimulantes e compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.

Os equipamentos recreativos e as estruturas de playground possuem relevante papel no desenvolvimento físico, psicomotor, social e cognitivo das crianças, proporcionando ambientes adequados para atividades lúdicas e recreativas, que estimulam a interação social, a criatividade, o equilíbrio, a coordenação motora e o fortalecimento das habilidades socioemocionais. A prática regular dessas atividades contribui, ainda, para a promoção da saúde, para a prevenção do sedentarismo e para a construção de hábitos saudáveis desde a infância.

No âmbito da Educação Infantil, os momentos de descanso constituem parte integrante da organização da rotina pedagógica e são essenciais para o bem-estar das crianças. Nesse contexto, a disponibilização de camas infantis empilháveis, confeccionadas com materiais adequados e em conformidade com normas de segurança, possibilitará melhores condições de higiene, organização dos espaços e proteção à saúde dos educandos, substituindo soluções improvisadas eventualmente existentes nas unidades escolares.

A contratação também se justifica sob a perspectiva da segurança, uma vez que equipamentos recreativos devem atender a normas técnicas específicas relacionadas à resistência estrutural, estabilidade e qualidade dos materiais, de modo a reduzir riscos de acidentes e garantir maior segurança aos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Além dos aspectos pedagógicos e assistenciais, a melhoria da infraestrutura recreativa contribui para a valorização dos ambientes escolares, tornando-os mais atrativos, inclusivos e adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes. Espaços escolares bem estruturados favorecem a

permanência dos alunos, fortalecem o vínculo com a escola e estimulam práticas de cuidado com o patrimônio público.

Considerando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a Administração optou pelo **Registro de Preços,** cuja solução se mostra vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual, permitindo a aquisição dos bens necessários com condições previamente estabelecidas em procedimento licitatório regular, observando-se os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, o Registro de Preços possibilita à Administração atender de maneira mais eficiente às necessidades identificadas, assegurando a aquisição dos equipamentos e mobiliários em condições compatíveis com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da competitividade originalmente estabelecida no certame que originou a referida ata.

Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida como medida indispensável para garantir melhores condições de infraestrutura educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, considerando a adequação dos espaços destinados às atividades recreativas e às rotinas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

1.3.1.2. Para definição dos quantitativos, foram analisados critérios técnicos relacionados ao perfil de utilização dos equipamentos, à capacidade de atendimento por unidade escolar, à necessidade de cobertura mínima por escola contemplada e à disponibilidade ou ausência de infraestrutura recreativa e mobiliário infantil adequado. Também foram considerados o número de estudantes atendidos, a funcionalidade de cada item e o uso coletivo previsto no ambiente escolar.

1.3.1.2.1. Com base nessa metodologia, foram estimados os seguintes quantitativos:

a) **10 unidades de playground modelo 02 plataformas,** destinadas a unidades escolares previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar;
b) **40 unidades de futebol de pinos,** destinadas à ampliação das atividades recreativas internas nas escolas;
c) **10 mesas de pebolim,** distribuídas em unidades escolares previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar;
d) **10 mesas de ping pong,** destinadas a ambientes escolares previamente identificados no Estudo Técnico Preliminar;

e) **300 unidades de camas infantis empilháveis,** destinadas às unidades de Educação Infantil que possuem rotina pedagógica de repouso.

1.3.1.3. A distribuição dos equipamentos foi planejada de forma a contemplar unidades escolares específicas da rede municipal, observando critérios de necessidade, capacidade de utilização e adequação dos espaços físicos.

1.3.1.4. Dessa forma, os quantitativos estimados demonstram-se proporcionais e suficientes para atendimento da demanda identificada, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando superdimensionamento da contratação.

1.3.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. A contratação pretendida visa promover a melhoria da infraestrutura recreativa e pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, por meio da disponibilização de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil adequados às necessidades das crianças atendidas.

1.3.2.2. Como resultado direto da aquisição, espera-se a adequação e qualificação dos espaços destinados às atividades lúdicas e recreativas nas unidades escolares contempladas, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e compatíveis com as diretrizes pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A disponibilização de estruturas de playground e equipamentos recreativos contribuirá para a ampliação das oportunidades de interação, movimento e socialização entre os estudantes, favorecendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional.

1.3.2.3. No âmbito da Educação Infantil, a aquisição de camas infantis empilháveis permitirá a organização adequada dos momentos de repouso previstos na rotina pedagógica, assegurando melhores condições de conforto, higiene e segurança às crianças, além de contribuir para a otimização dos espaços físicos das salas e ambientes escolares.

1.3.2.4. Espera-se, ainda, que a melhoria da infraestrutura recreativa contribua para a valorização dos ambientes escolares, tornando-os mais atrativos e acolhedores, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e incentivando práticas de convivência saudável e respeito ao patrimônio público.

1.3.2.5. Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá maior padronização dos equipamentos disponibilizados nas unidades escolares, reduzindo improvisações e riscos associados

ao uso de estruturas inadequadas ou desgastadas, além de favorecer uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção e melhoria da rede municipal de Ensino.

1.3.2.6. Assim, os resultados esperados com a contratação estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade do ambiente escolar, ao fortalecimento das condições pedagógicas para o desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção de espaços educacionais mais seguros, inclusivos e adequados às necessidades da comunidade escolar.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob **Registro de Preços,** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **menor preço do item,** observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

2.1.2.1.1. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

2.2. Da justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I - Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se

têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por Item** e **adjudicação por item,** justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Secretaria Municipal de Educação, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantajosidade para esta Secretaria Municipal.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciárias, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.6.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores sejam superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.1. **"Item Exclusivo para ME, EPP e MEI",** correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.2. **"Cota Principal" -** corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

2.6.2.3. **"Cota Reservada" -** quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei n°14.133/2021.

3.1.3. Os playgrounds deverão atender às partes aplicáveis da série **ABNT NBR 16071,** conforme as características do equipamento e sua forma de instalação, cabendo à Administração definir no instrumento convocatório os documentos tecnicamente necessários à demonstração dessa conformidade.

3.1.3.1. Além disso, os materiais utilizados deverão apresentar resistência estrutural, estabilidade e acabamento adequado ao uso contínuo em ambientes escolares, observando requisitos de segurança, ausência de arestas cortantes, estabilidade das estruturas e utilização de materiais apropriados para o uso infantil.

3.1.4. Da Garantia, Qualidade e Responsabilidade pelos Produtos

3.1.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, conforme estabelecido nas especificações técnicas de cada item, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade e problemas decorrentes dos materiais empregados. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo disposição específica mais favorável estabelecida pelo fabricante ou neste Termo de Referência.

3.1.5. A contratada será integralmente responsável pela **qualidade, integridade, segurança e conformidade técnica** dos produtos fornecidos, devendo observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, especialmente as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor,** quando aplicáveis.

3.1.6. É vedada a transferência, total ou parcial, das responsabilidades assumidas pela contratada em decorrência da contratação a terceiros não autorizados pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

3.1.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, montagem, instalação, quando exigível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.

3.1.8. Da Garantia e Substituição dos Produtos

3.1.8.1. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo as obrigações previstas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor,** sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando mais favorável à Administração.

3.1.8.2. A contratada deverá substituir, reparar ou repor, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.8.3. Constatada, no recebimento ou durante o período de garantia, qualquer desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, funcionalidade ou adequação do produto ao uso pretendido, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza da ocorrência.

3.1.8.4. A substituição ou reparação dos produtos não implicará qualquer custo adicional para a Administração e não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

3.1.9. Dos Critérios de Aceitação e Recebimento

3.1.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras. A compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas será aferida mediante análise da proposta e dos documentos técnicos apresentados pelo licitante, especialmente catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento oficial equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.9.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, bem como às demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.9.3. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior,** em perfeitas condições de conservação e funcionamento e, sempre que aplicável, acondicionados em suas embalagens originais, adequadamente protegidos para transporte e manuseio.

3.1.9.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, inadequações de qualidade ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

3.1.9.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.9.6. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos bens fornecidos, inclusive durante o período de garantia.

3.1.10. Da Entrega, Transporte e Instalação

3.1.10.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias,** contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente e/ou da solicitação formal emitida pelo representante da Administração, conforme definido no instrumento convocatório.
3.1.10.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições e de acordo com as quantidades e especificações contratadas.
3.1.10.3. O transporte, acondicionamento, carga, descarga, movimentação e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias para assegurar a integridade dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.
3.1.10.4. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a garantir sua completa proteção contra impactos, umidade, sujeira, danos mecânicos e demais ocorrências que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e descarregamento.
3.1.10.5. Quando a natureza do objeto exigir montagem ou instalação, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em condições de pleno funcionamento, observadas as orientações e especificações do fabricante.
3.1.10.6. É vedada a entrega de produtos em quantidade, modelo, marca, características ou especificações diferentes daquelas constantes da proposta e aceitas pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização, quando legalmente admissível.
3.1.10.7. Para o item Playground 02 Plataformas, o fornecimento compreenderá obrigatoriamente transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e todos os materiais, componentes, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à entrega do equipamento completamente instalado e em condições seguras de utilização, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.11. Das Normas Técnicas e Requisitos de Qualidade
3.1.11.1. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observando-se, quando pertinentes, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, os regulamentos e requisitos do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO** e as demais normas e determinações dos órgãos competentes.
3.1.11.2. Os produtos deverão possuir certificações, registros, selos ou demais documentos de conformidade exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes para sua fabricação, comercialização ou utilização, quando aplicável ao respectivo item.
3.1.11.3. Os equipamentos que dependam de energia elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica adotada pela unidade escolar onde serão instalados ou utilizados, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.
3.1.11.4. Todos os produtos deverão ser adequados ao uso a que se destinam e apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a utilização prevista nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
3.1.11.5. Os equipamentos recreativos, playgrounds, mobiliários infantis e respectivos acessórios, quando integrantes do objeto, deverão apresentar resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar, observadas as especificações particulares de cada item.

3.1.12. Da Assistência Técnica e Documentação

3.1.12.1. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de operação e utilização, certificados, termos de garantia, acessórios, componentes e demais elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento e utilização.

3.1.12.2. Os manuais e demais documentos técnicos deverão ser fornecidos em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável.

3.1.12.3. Quando exigido pelo fabricante, pela legislação aplicável ou pela natureza do equipamento, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada, de modo a assegurar a manutenção, reparação e preservação das condições adequadas de funcionamento dos bens durante o período de garantia.

3.1.12.4. A assistência técnica necessária em razão de defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades abrangidas pela garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.13. Da Apresentação do Catálogo Técnico dos Produtos

3.1.13.1. Com a finalidade de subsidiar a análise técnica das propostas e verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou outro documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante ou por representante autorizado, que permita a identificação inequívoca do produto ofertado.

3.1.13.2. A documentação técnica apresentada deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, possibilitando a identificação, quando aplicável, dos seguintes elementos:

- marca do produto;
- fabricante;
- modelo ou referência comercial;
- especificações e características técnicas;
- dimensões;
- materiais empregados;
- características construtivas;
- componentes e acessórios;
- capacidades, funcionalidades e padrões de desempenho;
- certificações ou registros exigíveis;
- fotografia, imagem ou representação gráfica do produto, quando disponibilizada pelo fabricante; e
- demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do produto com as exigências deste Termo de Referência.

3.1.13.3. Não serão considerados suficientes, isoladamente, documentos produzidos exclusivamente pelo próprio licitante que não permitam comprovar, por fonte oficial, as características técnicas do produto ofertado, tais como descrições elaboradas manualmente, imagens sem identificação, montagens ou documentos sem indicação clara do fabricante e do modelo.

3.1.13.4. Serão admitidos catálogos digitais, fichas técnicas eletrônicas, manuais oficiais e documentos disponibilizados no sítio eletrônico do fabricante, desde que permitam a verificação inequívoca das

características do produto ofertado e contenham identificação suficiente da marca, fabricante e modelo ou referência correspondente.
3.1.13.5. Quando o catálogo ou documento técnico apresentar diversos modelos ou versões, o licitante deverá identificar de forma clara e objetiva aquele que está sendo ofertado, podendo destacar, grifar, circular ou indicar expressamente a página, seção ou referência correspondente.
3.1.13.6. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para esclarecer determinada característica técnica ou comprovar o atendimento de requisito previsto neste Termo de Referência, a Administração poderá realizar diligência, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021,** para esclarecimento ou complementação das informações, vedada a alteração do conteúdo ou das características do produto originalmente ofertado.
3.1.13.7. A não apresentação da documentação técnica exigida ou a apresentação de documento que não permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.1.14. Da Verificação da Compatibilidade Técnica
3.1.14.1. A Administração realizará análise técnica da documentação apresentada, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.1.14.2. Na análise serão considerados, conforme a natureza de cada item, a marca, o fabricante, o modelo, as características construtivas, os materiais empregados, as dimensões, os componentes, os acessórios, as funcionalidades, as certificações obrigatórias e os padrões mínimos de desempenho, segurança e qualidade exigidos.
3.1.14.3. A análise técnica será realizada com base nas informações oficialmente comprovadas acerca do produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo diverso daquele indicado na proposta.
3.1.14.4. Na hipótese de divergência entre as informações constantes da proposta comercial e aquelas constantes da documentação técnica oficial do fabricante, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer a divergência, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.14.5. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou representante oficial, com a finalidade de confirmar as especificações, características, modelo, certificações e demais informações técnicas dos produtos ofertados, nos termos da legislação aplicável.

3.1.14.6. A verificação da compatibilidade técnica não exime a contratada de sua responsabilidade pela entrega de produtos em estrita conformidade com a proposta aceita, com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com as normas técnicas aplicáveis.

3.1.15. Critérios de Sustentabilidade
3.1.15.1. Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi planejada de forma a incorporar critérios de sustentabilidade

compatíveis com a natureza do objeto, sem restringir a competitividade do certame ou elevar injustificadamente os custos da contratação.

3.1.15.2. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliários infantis deverão ser produzidos e fornecidos de forma a promover, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte.

3.1.15.3. Os produtos deverão apresentar características de **durabilidade, resistência e vida útil compatíveis com a utilização em ambiente escolar,** de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

3.1.15.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais **recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes renováveis,** desde que atendam integralmente aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade, higiene e desempenho exigidos para utilização infantil.

3.1.15.5. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e mobiliários deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à **segurança, toxicidade, composição e presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde das crianças e ao meio ambiente,** quando houver requisitos específicos para o produto.

3.1.15.6. Deverá ser priorizada, quando disponível e compatível com as especificações do objeto, a utilização de produtos que possibilitem **manutenção, reparo e substituição de componentes,** contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a redução do descarte prematuro.

3.1.15.7. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser dimensionadas de forma adequada à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o excesso de materiais, com preferência por embalagens **recicláveis, reutilizáveis ou constituídas de material reciclado,** quando disponíveis.

3.1.15.8. A contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento, carga, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos produtos de modo a evitar danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

3.1.15.9. Os resíduos decorrentes das atividades de transporte, montagem, instalação ou substituição dos produtos, tais como embalagens, plásticos, papelão, madeira, metais e demais materiais utilizados pela contratada, deverão ser **recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada,** em conformidade com a legislação aplicável.

3.1.15.10. Quando os produtos ou seus componentes estiverem sujeitos a sistemas de **logística reversa,** a contratada deverá observar as obrigações legais aplicáveis, promovendo, quando de sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes descartados.

3.1.15.11. No caso de mobiliários ou equipamentos que utilizem madeira ou derivados de madeira, quando aplicável, deverá ser priorizada a utilização de matéria-prima de **origem legal e devidamente comprovada,** observadas as exigências ambientais e legais pertinentes.

3.1.15.12. Os produtos deverão ser adequados ao ambiente escolar, apresentando características que favoreçam a **higienização, conservação e manutenção,** contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de descarte e substituição.

3.1.15.13. Os equipamentos recreativos e playgrounds deverão ser projetados e fabricados de forma a permitir, quando tecnicamente aplicável, a **manutenção e substituição de peças e componentes desgastados,** evitando-se a substituição integral do equipamento quando a troca de componentes for suficiente para restabelecer suas condições adequadas de uso.

3.1.15.14. Quando aplicável, os produtos deverão atender aos requisitos de eficiência no uso de recursos naturais e de energia, sem prejuízo das características de segurança, funcionalidade e desempenho exigidas para o objeto.
3.1.15.15. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, de saúde e segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte, instalação e destinação dos produtos, responsabilizando-se pelos impactos decorrentes de suas atividades.
3.1.15.16. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer sem prejuízo da **segurança infantil, qualidade, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade** dos equipamentos e mobiliários, que deverão atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis.
3.1.15.17. Sempre que houver certificação, registro, selo ou documento de conformidade ambiental ou de segurança exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis ao produto, este deverá ser apresentado pela contratada na forma estabelecida no Termo de Referência.
3.1.15.18. Os critérios de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto e com as soluções disponíveis no mercado, não sendo admitidas exigências ambientais sem pertinência com os produtos ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
3.1.15.19. A comprovação dos requisitos de sustentabilidade, quando exigível, poderá ocorrer por meio de documentação técnica do fabricante, certificações, declarações, fichas técnicas, catálogos, documentos de origem dos materiais ou outros meios idôneos admitidos pela Administração.

3.1.16. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.16.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: **equipetecnicasemed@colinas.to.gov.br,** a documentação abaixo especificada:

3.1.16.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.16.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na **modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica,** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

3.2.1.2. Para o fornecimento dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades

que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminados no Edital.**

3. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil objeto deste Termo de Referência, será a **Ata de Registro de Preços,** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, observando o disposto

nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante, mediante solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, devidamente emitido e assinado pelo setor competente.

5.1.1.1. A Contratante, preferencialmente, encaminhará a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao endereço eletrônico da Contratada previamente cadastrado junto ao Município.

5.1.2. As entregas deverão observar rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação de fornecimento.

5.1.3. Os itens relacionados no subitem 1.1 deste Termo de Referência deverão ser **entregues** e **descarregados** no Almoxarifado Central da Escola São José, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1006, Setor Santa Maria, Colinas do Tocantins/TO, ou em outro endereço expressamente indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, dentro do perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO. Os playgrounds deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, salvo determinação expressa em sentido diverso.

5.1.4. No ato do recebimento, o fiscal ou servidor designado verificará a conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, bem como realizará a conferência do documento fiscal correspondente.

5.1.5. A Contratada deverá fornecer os itens rigorosamente de acordo com as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, observando integralmente as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.6. É vedado à Contratada fornecer itens em quantidade, qualidade, modelo ou especificação divergentes daqueles solicitados pela Contratante, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

5.1.7. Os itens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, sendo da Contratada a responsabilidade por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

5.1.8. Os itens entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas.

5.1.9. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.1.10. Os itens contratados não poderão ser substituídos por outros de natureza, modelo ou especificação diversa, salvo quando se tratar de produto comprovadamente de qualidade superior e a substituição for previamente justificada por escrito pela Contratada e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto

5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e realizada no Almoxarifado Central da Escola São José, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1006, Setor Santa Maria, Colinas do Tocantins/TO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento será acompanhado pelo servidor competente designado para essa finalidade, responsável pela conferência dos itens e pelo atesto da documentação fiscal.

5.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por período de até 10 (dez) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa devidamente

fundamentada e comprovada, submetida à análise e aceitação da Contratante antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.2.2. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, imperfeições ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pelo Setor Requisitante.

5.2.3. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.2.4. Independentemente do prazo previsto no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa ocasionar atraso, interrupção ou comprometimento do fornecimento.

5.2.5. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado quando apresentado de forma tempestiva, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, devendo ser protocolado junto ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor do Contrato), que o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação para análise e decisão quanto ao deferimento ou indeferimento, antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.3. Da Carga e Descarga

5.3.1. As operações de carga, transporte e descarga dos itens serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser executadas de forma adequada e segura, por transportadora regularmente habilitada, sem transbordo ou repasse da carga que possa comprometer a integridade dos produtos e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.3.2. Compete integralmente à Contratada providenciar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das operações de carregamento e descarregamento, responsabilizando-se por todos os custos e eventuais danos decorrentes dessas atividades.

5.3.3. A descarga será realizada após a verificação das condições de acondicionamento, da integridade dos produtos e das quantidades entregues, bem como da conferência dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, quando aplicável.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal competente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens entregues e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.4.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando forem necessárias diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

5.4.3. O recebimento e a aceitação dos itens observarão, no que couber, as disposições do inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 57 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos observará o disposto no inciso I, combinado com as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 58 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Contratante.

5.4.6. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos que regem a contratação, incluindo,

conforme o caso, advertência, multa e extinção unilateral da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.7. O prazo concedido à Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para sanar irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo destinado ao recebimento definitivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **Ivamilton da Silva e Souza / Portaria nº027 de 30/03/2026,** designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos itens e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Receber os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à Contratada/Detentora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE,** inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada/Detentora quanto à rejeição do(s) itens;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) materiais (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa Contratada/Detentora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada/Detentora, de condições previstas neste Termo de Referência;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada/Detentora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada/Detentora;
k) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Educação, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
l) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
m) Atestar formalmente a execução do objeto deste Termo de Referência, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
n) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada/Detentora.
o) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada/Detentora em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento/aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026,** designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. É dever da empresa vencedora/Contratada manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, ativo e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE,** para fins de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) equipamento (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1 4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Cumprir rigorosamente com as Normas, na fabricação do produto, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.

7.1.8. Fornecer os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.1.9. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos equipamentos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.
7.1 10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração e o Fundo Municipal.
7.1.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
7.1.12. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.1.13. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.
7.1.14. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.1.15. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse Termo de Referência, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
7.1.16. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
7.1.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do Instrumento Contratual resultante desta aquisição.
7.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências elou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
7.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.
7.1.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.
7.1.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado
7.1.22. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.
7.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.24. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.26. Manter, durante toda a execução do instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
7.1.27. A não entrega do objeto estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.
7.1.28. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.
7.1.29. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
7.1.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
7.1.31. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
7.1.32. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
7.1.33. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es): quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7.1.34. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.
7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os materiais/mobiliários/equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;
7.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF;
7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
7.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
7.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.2.14. Receber provisória e definitivamente os equipamentos solicitados e efetivamente entregues;
7.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
7.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
7.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
7.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
7.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
7.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
7.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
7.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;
7.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
7.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
7.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

7.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
7.2.26.2. Na hipótese do subitem 7.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
7.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
7.2.26.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
7.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
7.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
7.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
7.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)
7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. **(Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4ºda Lei Nº14.133/2021).**
7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **(Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).**
7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).**
7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos,* contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Secretaria Municipal de Educação poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA,** através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Detentora que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

9.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Detentora com os produtos efetivamente entregues.

9.5. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada/Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Órgão Gerenciador.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora.

9.8. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada/Detentora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.8.1. A Contratada/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Detentora de indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.8.4. Débito da Contratada/Detentora para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto deste Contrato, quer de obrigações de outros contratos.

9.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste Termo de Referência, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que Contratada/Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e a Contratada/Detentora não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento/aquisição do objeto desta **TERMO DE REFERENCIA** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	44 - FUNDEB	20.44.12.361.1204.2.590	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1326	1.543.1071.000000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT 30%					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	44 - FUNDEB	20.44.12.365.401.2.531	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1335	1.542.0000.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

12 DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

12.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Municipal n° 07/2024 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

ANEXO II

E S T U D O T É C N I C O P R E L I M I N A R Nº055/2026/FMECO/TO

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO,** tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo a senhora responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira,** Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº049, de 28 de agosto de 2026.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme disciplinam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que rege a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Colinas do Tocantins/TO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, visando à adequação e estruturação dos espaços lúdicos e ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2.2. A necessidade decorre de que parte das unidades escolares da rede municipal apresenta insuficiência ou inexistência de equipamentos recreativos adequados, bem como mobiliário

apropriado para o atendimento das rotinas pedagógicas e assistenciais da Educação Infantil, especialmente no que se refere aos momentos de repouso e organização do ambiente escolar. A ausência ou defasagem desses bens compromete o pleno desenvolvimento das atividades educativas e limita a oferta de espaços seguros, estimulantes e compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.

2.3. Os equipamentos recreativos e as estruturas de playground desempenham papel fundamental no desenvolvimento físico, psicomotor, social e cognitivo das crianças, proporcionando ambiente propício à exploração, à interação social e ao fortalecimento das habilidades socioemocionais. A prática regular de atividades lúdicas e físicas contribui para a melhoria da saúde, para a prevenção do sedentarismo e para a formação de hábitos saudáveis desde a infância, além de favorecer o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da criatividade e da convivência coletiva.

2.4. No âmbito da Educação Infantil, os momentos de descanso integram a organização da rotina pedagógica e são indispensáveis ao bem-estar das crianças. A disponibilização de camas infantis empilháveis, com certificações de segurança e conformidade técnica, assegura melhores condições de higiene, organização do espaço e proteção à saúde dos educandos, substituindo soluções improvisadas ou inadequadas eventualmente existentes.

2.5. A aquisição também se justifica sob a perspectiva da segurança. Equipamentos recreativos devem observar normas técnicas específicas, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural e à resistência dos materiais, de modo a minimizar riscos de acidentes e garantir tranquilidade aos gestores escolares, professores, pais e responsáveis.

2.6. Além do aspecto pedagógico e assistencial, a melhoria da infraestrutura recreativa contribui para a valorização dos espaços escolares, tornando-os mais atrativos, inclusivos e adequados ao desenvolvimento integral do estudante. Ambientes bem estruturados estimulam a permanência, fortalecem o vínculo com a escola e favorecem a construção de uma cultura de cuidado com o patrimônio público.

2.7. Sob a ótica do planejamento público, a contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de promoção da qualidade da educação municipal, configurando investimento de relevante impacto social. A médio e longo prazo, a estruturação adequada dos espaços lúdicos e de descanso contribui para a melhoria do ambiente escolar, para a redução de riscos à saúde e à segurança e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município.

2.8. Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da aquisição pretendida como medida indispensável à garantia de condições adequadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária e suficiente ao atendimento da demanda identificada, observando critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade, sem a imposição de especificações excessivas que possam restringir a competitividade.

3.2. Requisitos Técnicos Gerais

3.2.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;

3.2.2. Deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, compatíveis com os padrões praticados no mercado;
3.2.3. Os materiais empregados deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar;
3.2.4. Os equipamentos deverão possuir acabamento adequado, ausência de arestas cortantes e componentes que possam oferecer risco aos usuários;
3.2.5. Deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados, laudos técnicos e comprovações de conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
3.2.6. Deverá ser assegurada garantia mínima do fabricante, a ser definida no Termo de Referência.

3.3. Requisitos Específicos - Estruturas de Playgrounds
3.3.1. As estruturas de playground deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas a equipamentos para áreas de recreação infantil;
3.3.2. Deverão possuir certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071 (quando aplicável), bem como laudos técnicos relacionados à resistência estrutural, proteção anticorrosiva, resistência a intempéries e proteção contra radiação ultravioleta;
3.3.3. Os componentes metálicos deverão apresentar tratamento anticorrosivo compatível com exposição ao ambiente externo;
3.3.4. Os materiais plásticos ou poliméricos deverão apresentar resistência UV e a toxicidade, adequados ao uso infantil.

3.4. Requisitos Específicos - Equipamentos Recreativos Móveis
3.4.1. Devem apresentar estabilidade estrutural, resistência ao uso coletivo e acabamento adequado;
3.4.2. Devem atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos, quando exigível;
3.4.3. Devem ser apropriados à faixa etária dos estudantes;

3.5. Requisitos Específicos - Mobiliário Infantil
3.5.1. O mobiliário infantil deverá ser confeccionado com materiais atóxicos e seguros;
3.5.2. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis quanto à segurança e resistência;
3.5.3. Deverá possuir estrutura estável, resistente e adequada ao uso em ambiente escolar;
3.5.4. Quando aplicável, deverão ser apresentados laudos e certificações técnicas exigidas pelas normas vigentes.
3.6. A contratada será responsável pelo transporte e pela integridade dos produtos até o local de entrega;
3.7. Em consonância com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, deverão ser observados: Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável; Atendimento à legislação ambiental vigente; Embalagens preferencialmente recicláveis; Redução de substâncias potencialmente nocivas à saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade de estruturação e adequação dos ambientes lúdicos e de apoio às rotinas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, considerando o perfil de utilização dos bens, a capacidade de atendimento por unidade e a distribuição planejada por escola, de modo a garantir proporcionalidade, suficiência e economicidade, evitando superdimensionamento.
4.2. Ressalta-se que, por se tratar de bens de uso coletivo e/ou de apoio à rotina escolar, a metodologia de estimativa considerou: (i) o público-alvo estimado (educandos atendidos), (ii) a funcionalidade e capacidade de atendimento de cada item, (iii) a necessidade de cobertura mínima por unidade escolar contemplada, (iv) o uso provável no ambiente escolar (frequência e intensidade) e (v) a disponibilidade/defasagem de estrutura recreativa e mobiliário infantil existente, quando aplicável.
4.3. Os quantitativos previstos para atendimento da demanda estão consolidados no quadro abaixo, conforme planejamento interno da Administração:

Item	Descrição	Quantidade
1	Playground 02 plataformas	10
2	Futebol de pinos	40
3	Mesa de pebolim	10
4	Mesa de ping pong	10
5	**Cama infantil empilhável**	300

4.2. Para fins de justificativa técnica, foram adotadas as seguintes memórias e critérios de dimensionamento, compatíveis com a provável utilização de cada item:

4.2.1. Estruturas de playground (Playground 02 plataformas - 10 un.)
A quantidade de 10 (dez) unidades de playground modelo 02 plataformas foi estimada com base na necessidade de contemplar unidades escolares previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação como prioritárias quanto à ausência ou insuficiência de espaço recreativo estruturado, com instalação de 1 (uma) estrutura por unidade escolar atendida. As escolas previstas para atendimento com playground são:

1. Escola Municipal Teodomiro Rodrigues Rocha;
2. Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo;
3. Escola Municipal José Teodoro Rodrigues;
4. Escola Municipal Maria Pereira Guimarães;
5. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
6. Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira;
7. Escola Municipal Primavera;
8. Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva;
9. Escola Municipal Professora Odete de Carvalho;
10. Centro Municipal de Atividades Complementares.

4.2.2. Futebol de Pinos - 40 (quarenta) unidades.
A quantidade de 40 (quarenta) unidades de futebol de pinos foi estimada com base na estratégia de ampliar as atividades recreativas de baixo custo, fácil mobilidade e utilização em ambientes internos das unidades escolares, especialmente nos intervalos e atividades dirigidas. Distribuídas entre as seguintes unidades escolares:

4.2.3. Mesa de Pebolim - 10 (dez) unidades

A quantidade de 10 (dez) mesas de pebolim foi estimada considerando a disponibilização de 01 (uma) unidade por escola contemplada, priorizando unidades com maior número de estudantes e com espaço físico adequado para acomodação do equipamento. Escolas contempladas:

1. Escola Municipal Teodomiro Rodrigues Rocha;
2. Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo;
3. Escola Municipal José Teodoro Rodrigues;
4. Escola Municipal Maria Pereira Guimarães;
5. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
6. Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira;
7. Escola Municipal Primavera;
8. Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva;
9. Escola Municipal Professora Odete de Carvalho;
10. Centro Municipal de Atividades Complementares.

4.2.4. Mesa de Ping Pong - 10 (dez) unidades

A estimativa de 10 (dez) unidades de mesa de ping pong foi definida considerando a disponibilização de 01 (uma) unidade por escola contemplada, priorizando unidades com espaço físico adequado para prática esportiva recreativa. Escolas contempladas:

1. Escola Municipal Teodomiro Rodrigues Rocha;
2. Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo;
3. Escola Municipal José Teodoro Rodrigues;
4. Escola Municipal Maria Pereira Guimarães;
5. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
6. Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira;
7. Escola Municipal Primavera;
8. Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva;
9. Escola Municipal Professora Odete de Carvalho;
10. Centro Municipal de Atividades Complementares.

4.2.5. Cama Infantil Empilhável - 300 (trezentas) unidades

A quantidade de 300 (trezentas) unidades de camas infantis empilháveis foi estimada considerando o atendimento às unidades de Educação Infantil que possuem rotina de repouso prevista na organização pedagógica. Escolas Contempladas:

1. Centro Municipal de Atividades Complementares;
2. Creche Municipal Cacauzinha;
3. Creche Municipal Dona Elidia Fim Ferrari;
4. Creche Municipal Maria Valdirene Lustosa;
5. CMEI Paraíso;
6. CMEI Josefa.

4.3. MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.3.1. DO OBJETO: O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios técnicos, pedagógicos, operacionais e quantitativos utilizados no dimensionamento da demanda

referente ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO.

4.3.2. O documento integra a fase preparatória da contratação e complementa o Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 07/2024.

4.4. DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

4.4.1. O dimensionamento das quantidades foi estruturado considerando:

a) O número de unidades escolares previstas para atendimento;
b) A finalidade pedagógica e recreativa de cada equipamento;
c) A capacidade de utilização coletiva dos bens;
d) A necessidade de ampliação e adequação dos espaços recreativos;
e) A existência de ambientes destinados ao repouso infantil;
f) A necessidade de assegurar segurança, acessibilidade e condições adequadas de utilização;
g) A possibilidade de atendimento gradativo mediante Sistema de Registro de Preços.

4.4.2. Para fins de demonstração matemática, será adotada a seguinte fórmula geral: **Quantidade estimada = Número de unidades escolares contempladas × Quantidade prevista por unidade escolar.**

4.4.3. Para os bens cuja demanda depende do número de alunos ou da capacidade de atendimento, a memória deverá considerar o quantitativo de usuários simultâneos, os equipamentos disponíveis e o déficit efetivamente identificado.

4.4.4. Os quantitativos constantes deste memorial correspondem às estimativas registradas no ETP, ficando a distribuição ainda não individualizada sujeita à confirmação documental pela unidade requisitante.

4.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO — ITEM 01: PLAYGROUND INFANTIL COM 02 PLATAFORMAS

4.5.1. Quantidade estimada: **10 (dez) unidades.**

4.5.2. Critério de dimensionamento: disponibilização de 01 (um) playground para cada uma das 10 (dez) unidades escolares identificadas no ETP.

4.5.3. Unidades contempladas:

Unidade escolar	Quantidade
Escola Municipal Teodomiro Rodrigues Rocha	01
Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo	01
Escola Municipal José Teodoro Rodrigues	01
Escola Municipal Maria Pereira Guimarães	01
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	01
Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira	01
Escola Municipal Primavera	01
Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva	01
Escola Municipal Professora Odete de Carvalho	01
Centro Municipal de Atividades Complementares	01

TOTAL	10

4.5.4. Memória de cálculo: **10 unidades escolares × 01 playground = 10 playgrounds.**
4.5.5. Justificativa técnica: a previsão de uma estrutura por unidade escolar decorre da necessidade de proporcionar espaços recreativos adequados ao desenvolvimento psicomotor, social e cognitivo dos estudantes, permitindo a realização de atividades lúdicas e de integração.
4.5.6. A confirmação da demanda deverá considerar a existência de equipamentos similares, as condições de utilização e a disponibilidade de área física apropriada para instalação.

4.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO — ITEM 02: FUTEBOL DE PINOS
4.6.1. Quantidade estimada no ETP: **40 (quarenta) unidades.**
4.6.2. Critério de dimensionamento: ampliação das atividades recreativas e pedagógicas realizadas em ambientes internos, considerando a utilização coletiva dos equipamentos.
4.6.3. Para demonstrar uma hipótese de distribuição uniforme entre as 10 unidades escolares indicadas para os demais equipamentos recreativos, apresenta-se o seguinte cálculo: **10 unidades escolares × 04 jogos por unidade = 40 jogos de futebol de pinos.**
4.6.4. Distribuição preliminar proposta, sujeita à validação:

Unidade escolar	Quantidade proposta
Escola Municipal Teodomiro Rodrigues Rocha	04
Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo	04
Escola Municipal José Teodoro Rodrigues	04
Escola Municipal Maria Pereira Guimarães	04
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	04
Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira	04
Escola Municipal Primavera	04
Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva	04
Escola Municipal Professora Odete de Carvalho	04
Centro Municipal de Atividades Complementares	04
TOTAL PROPOSTO	**40**

4.6.5. A distribuição de quatro equipamentos por unidade constitui proposta de dimensionamento e deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes, a frequência de utilização e a disponibilidade de equipamentos similares.
4.6.6. A aquisição pretende favorecer atividades recreativas, coordenação motora, concentração, socialização e integração dos estudantes, permitindo o uso simultâneo dos equipamentos em diferentes grupos.

4.7. MEMÓRIA DE CÁLCULO — ITEM 03: MESA DE PEBOLIM (TOTÓ)
4.7.1. Quantidade estimada: **10 (dez) unidades.**
4.7.2. Critério de dimensionamento: disponibilização de 01 (uma) mesa por unidade escolar contemplada, conforme distribuição prevista no ETP.
4.7.3. Memória de cálculo: **10 unidades escolares × 01 mesa de pebolim = 10 mesas.**

4.7.4. Distribuição: As dez unidades escolares contempladas são as mesmas identificadas no item 3.3. deste memorial, com previsão de uma mesa por unidade.
4.7.5. Justificativa técnica: a disponibilização das mesas de pebolim visa ampliar as oportunidades de recreação orientada, interação social, desenvolvimento da coordenação motora e atividades lúdicas em ambiente escolar.
4.7.6. A instalação deverá observar a disponibilidade de espaço físico, a circulação segura dos usuários e as características do equipamento.

4.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO — ITEM 04: MESA DE PING-PONG
4.8.1. Quantidade estimada: **10 (dez) unidades.**
4.8.2. Critério de dimensionamento: disponibilização de 01 (uma) mesa por unidade escolar contemplada, observando a adequação dos espaços destinados às atividades recreativas e esportivas.
4.8.3. Memória de cálculo: **10 unidades escolares × 01 mesa de ping-pong = 10 mesas.**
4.8.4. Distribuição: Uma unidade para cada uma das dez escolas e unidades educacionais relacionadas no item 3.3. deste memorial, conforme previsto no ETP.
4.8.5. Justificativa técnica: a aquisição pretende proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades esportivas recreativas, coordenação motora, concentração, disciplina e convivência coletiva.
4.8.6. Deverá ser confirmada a existência de área suficiente para instalação, circulação e prática segura da modalidade.

4.9. MEMÓRIA DE CÁLCULO — ITEM 05: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL
4.9.1. Quantidade estimada no ETP: **300 (trezentas) unidades**.
4.9.2. Critério de dimensionamento: atendimento às unidades de Educação Infantil que possuem rotina pedagógica de repouso, considerando a necessidade de mobiliário individual, adequado, seguro e de fácil higienização.
4.9.3. O ETP identifica as seguintes unidades beneficiárias:

Unidade educacional	Quantidade
Centro Municipal de Atividades Complementares	A definir
Creche Municipal Cacauzinha	A definir
Creche Municipal Dona Elidia Fim Ferrari	A definir
Creche Municipal Maria Valdirene Lustosa	A definir
CMEI Paraíso	A definir
CMEI Josefa	A definir
TOTAL ESTIMADO	**300**

4.9.4. Para dimensionamento definitivo, deverá ser utilizada a seguinte fórmula: **Quantidade necessária por unidade = Número de crianças que utilizam simultaneamente o espaço de repouso − Número de camas existentes em condições adequadas de utilização.**
4.9.5. O quantitativo total será obtido mediante a soma das necessidades individualizadas das seis unidades educacionais, observada a demanda efetiva.
4.9.6. Para fins de demonstração aritmética, a distribuição uniforme corresponderia a: **300 camas ÷ 06 unidades = 50 camas por unidade.**

4.9.7. O resultado anterior representa exclusivamente uma média matemática, não constituindo comprovação de que cada unidade necessite de cinquenta camas.
4.9.8. A distribuição definitiva deverá considerar o número de crianças matriculadas, a quantidade de usuários simultâneos dos espaços de repouso, os turnos de funcionamento, a existência de mobiliário aproveitável e as condições físicas de cada unidade.
4.9.9. A aquisição tem por finalidade assegurar condições adequadas de repouso, higiene, conforto, segurança e organização dos ambientes destinados à Educação Infantil.

4.10. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Playground com 02 plataformas	10
02	Futebol de pinos	40
03	Mesa de pebolim	10
04	Mesa de ping-pong	10
05	Cama infantil empilhável	300
	TOTAL DE UNIDADES DE BENS	**370**

4.10.1. O quantitativo global corresponde à soma das quantidades dos cinco itens, não representando unidades de mesma natureza ou valor econômico.
4.10.2. O presente memorial demonstra a composição matemática dos quantitativos estimados, devendo ser complementado, quando necessário, pelos documentos comprobatórios da demanda.

4.11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
4.11.1. Para assegurar a rastreabilidade do dimensionamento, recomenda-se a juntada dos seguintes documentos:

a) Relação atualizada das unidades escolares contempladas;
b) Levantamento dos equipamentos recreativos existentes em cada unidade;
c) Relatórios de necessidade encaminhados pelas direções escolares;
d) Relação de matrículas e quantitativos de crianças que utilizam os espaços de repouso;
e) Inventário das camas infantis existentes e avaliação das condições de utilização;
f) Registros das condições físicas dos locais destinados à instalação dos playgrounds;
g) Manifestação da unidade requisitante ratificando a distribuição definitiva dos equipamentos.

4.11.2. Os documentos deverão ser identificados e vinculados ao processo administrativo, permitindo a conferência dos critérios adotados pela fiscalização e pelos órgãos de controle.

4.12. DA COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.12.1. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam os limites planejados para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral.
4.12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as necessidades efetivamente identificadas, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4.13. CONCLUSÃO

4.13.1. O presente Memorial de Cálculo organiza e demonstra os critérios de dimensionamento das quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar nº012/2026/FMECO/TO.

4.13.2. Os quantitativos referentes aos playgrounds, mesas de pebolim e mesas de ping-pong possuem distribuição nominal expressamente indicada no ETP, com previsão de uma unidade por estabelecimento contemplado.

4.13.3. Quanto aos jogos de futebol de pinos, a distribuição uniforme apresentada constitui proposta preliminar que depende de ratificação pela unidade requisitante.

4.13.4. Quanto às camas infantis empilháveis, o quantitativo global de 300 unidades encontra-se previsto no ETP, porém sua distribuição definitiva depende de levantamento individualizado da demanda das seis unidades educacionais.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida dos produtos (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço, o qual será levantado pela Departamento de Compras e Orçamento.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.5. Ainda, da análise comparativa de modelos de contratação visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada os possíveis modelos de contratação, em atendimento a solução escolhida que foi a **solução 3.**

5.6. Realizou-se o levantamento das principais soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de estruturação dos espaços lúdicos e de apoio às rotinas escolares, com avaliação comparativa de conveniência, economicidade e eficiência, considerando custos e benefícios ao longo do ciclo de vida dos bens.
5.7. Ressalta-se que a estimativa apresentada neste tópico possui caráter **preliminar,** voltada à avaliação de viabilidade e à escolha da solução mais vantajosa. O **orçamento estimativo final** e completo integrará o Termo de Referência.

Solução 1 - Recuperação/adequação de estruturas existentes e aquisição parcial
A solução consiste na execução de manutenção, recuperação ou adequação de eventuais equipamentos recreativos existentes nas unidades escolares (quando houver), associada à aquisição apenas de parte dos itens necessários, com o objetivo de reduzir o investimento inicial e aproveitar estruturas remanescentes.
Desvantagem: Apesar de reduzir o desembolso inicial, essa alternativa tende a apresentar maior risco de: vida útil remanescente menor dos bens recuperados; custos recorrentes de manutenção corretiva; possibilidade de não atendimento integral às normas técnicas de segurança; dificuldade de padronização.

Solução 2 - Locação temporária de equipamentos recreativos e/ou mobiliário infantil
Consiste na locação de equipamentos recreativos e/ou mobiliário infantil por período determinado, com substituição/manutenção a cargo do locador, sem incorporação ao patrimônio municipal.
Desvantagem: No ciclo de vida, a locação tende a ser menos vantajosa porque: gera despesa continuada e recorrente; não gera incorporação patrimonial; pode elevar o custo total ao longo do tempo; reduz previsibilidade e estabilidade, pois a necessidade é permanente.

Solução 3 - Aquisição definitiva dos bens (solução pretendida)
Consiste na aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil, com incorporação ao patrimônio público, possibilitando distribuição planejada por unidade escolar, padronização mínima, garantia de qualidade e atendimento permanente da demanda. A solução é viável mercadologicamente, considerando a existência de fornecedores e fabricantes aptos a atender as especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. Operacionalmente, é compatível com a capacidade de recebimento e utilização nas unidades escolares, com gerenciamento ordinário pelo fiscal/gestor do contrato e equipe de apoio da Secretaria.

5.8. Conclusão comparativa
Considerando a natureza permanente da demanda, a necessidade de previsibilidade e continuidade de atendimento, a incorporação dos bens ao patrimônio público e a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, conclui-se que a **Solução 3 (aquisição definitiva)** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado é a **solução 2 - Realização de Pregão Eletrônico - sob Sistema de Registro de Preços.**

6.2. A solução consiste na **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil,** destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, visando proporcionar ambientes escolares mais adequados, seguros, funcionais, acessíveis e estimulantes ao desenvolvimento integral das crianças.

6.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos bens conforme as especificações, quantidades e características definidas no Termo de Referência, observando requisitos de **qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, adequação à faixa etária, funcionalidade e compatibilidade com os espaços físicos das unidades escolares.**

6.4. Os equipamentos recreativos e playgrounds deverão ser apropriados para utilização infantil, com materiais e acabamentos que reduzam riscos de acidentes, enquanto o mobiliário deverá atender às necessidades pedagógicas e de organização dos ambientes escolares, proporcionando condições adequadas para as atividades educacionais, recreativas e de convivência.

6.5. A solução deverá compreender, quando previsto nas especificações de cada item, **entrega, montagem, instalação e demais providências necessárias à plena disponibilização dos equipamentos para uso,** cabendo à contratada fornecer os produtos em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Também deverão ser observadas as condições de **garantia, assistência e substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades,** durante o período estabelecido contratualmente, de modo a assegurar a continuidade da utilização dos bens e a preservação do interesse público.

6.6. Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira integrada às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando **espaços de aprendizagem, recreação e convivência mais seguros, adequados e atrativos,** contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos e para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares.

6.7. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cujo as aquisições se darão mediante o sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

6.8. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. A solução escolhida também aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada; Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má

conservação, uma vez que, a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.10. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.11. Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é a **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil,** cujos produtos possuem diversos fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

6.12. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é ocaso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio deficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos equipamentos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS	Und.	10	**R$ 11.020,00**	**R$ 110.200,00**
02	FUTEBOL DE PINOS	Und.	40	**R$ 80,63**	**R$ 3.225,20**
03	MESA DE PEBOLIM	Und.	10	**R$ 1.728,09**	**R$ 17.280,90**
04	MESA DE PING PONG	Und.	10	**R$ 1.211,48**	**R$ 12.114,80**
05	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL	Und.	300	**R$ 365,89**	**R$ 109.767,00**
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 252.587,90**

FONTE DE PESQUIASA: PNCP/PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 252.587,90 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

7.2. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

7.4. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

8. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021,** especialmente do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, o planejamento das compras públicas deve observar o **princípio do parcelamento,** quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento das condições de mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, o objeto compreende o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantile,** sendo composto por diversos bens que, embora destinados ao atendimento de uma finalidade comum, apresentam **autonomia material, funcional e econômica,** permitindo sua aquisição de forma individualizada.

9.3. Após análise da natureza dos bens pretendidos, verifica-se que **não há necessidade técnica de que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa,** uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido, entregue, montado e/ou instalado, quando aplicável, de maneira independente, sem prejuízo ao funcionamento dos demais.

9.4. Dessa forma, será adotada a **ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** permitindo que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens de seu interesse, conforme sua capacidade comercial e operacional, sem necessidade de disputar a integralidade do objeto.

9.5. A adjudicação por item mostra-se adequada por **ampliar a competitividade do certame,** possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, inclusive fornecedores que, embora não tenham capacidade ou interesse em fornecer a totalidade dos bens, possuam condições de apresentar proposta vantajosa para determinados itens.

9.6. A solução também reduz o risco de concentração do objeto em um único fornecedor e favorece a obtenção de **preços mais competitivos individualmente,** permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada item que compõe a contratação.

9.7. A opção encontra-se em consonância com a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU,** segundo a qual, nas contratações cujo objeto seja divisível, deve-se admitir a adjudicação por item

sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou complexo nem perda de economia de escala, de modo a proporcionar maior participação de potenciais interessados.

9.8. No caso concreto, não se identifica prejuízo técnico decorrente do parcelamento, tendo em vista que os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliários infantis possuem **especificações individualizadas,** permitindo o recebimento, a fiscalização e a verificação da conformidade de cada item separadamente.

9.9. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP,** associada à adjudicação por item, também se mostra compatível com a natureza da demanda, pois possibilitará que a Administração realize as aquisições **de forma futura, eventual e parcelada,** conforme as necessidades efetivamente identificadas nas Unidades Escolares, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

9.10. Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento do objeto, mediante adjudicação por item,** constitui a solução técnica e economicamente adequada, por preservar a autonomia dos bens, **ampliar a competitividade, favorecer a participação de maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item,** sem prejuízo à qualidade, à segurança ou à eficiência da contratação.

9.11. Portanto, o critério a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com **ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** observadas as especificações, quantidades, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a contratação pretendida, consistente na aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução.

10.2. Os bens a serem adquiridos possuem natureza autônoma e independem da realização prévia ou concomitante de obras, serviços especializados ou aquisições complementares indispensáveis ao seu funcionamento. As unidades escolares contempladas já dispõem de espaço físico compatível para utilização dos equipamentos, não sendo necessária adequação estrutural complexa para sua implementação.

10.3. Ademais, não há contratos vigentes cuja execução esteja diretamente vinculada ao objeto desta contratação, tampouco há dependência técnica ou operacional que impeça sua formalização de maneira independente.

10.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade técnica, econômica ou operacional da solução proposta, podendo a contratação ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à eficiência administrativa ou ao interesse público.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

11.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

12. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação para aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO visa alcançar benefícios institucionais, pedagógicos, sociais e administrativos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes

12.2. Sob o aspecto pedagógico, a disponibilização de espaços recreativos estruturados e seguros favorece o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional das crianças, estimulando a interação social, o trabalho em equipe, a coordenação motora e a formação de hábitos saudáveis. A ampliação das possibilidades de recreação orientada contribui para um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e estimulante.

12.3. No âmbito da Educação Infantil, a disponibilização de mobiliário adequado ao repouso assegura melhores condições de organização da rotina pedagógica, conforto e higiene, promovendo bem-estar às crianças e alinhando-se às boas práticas educacionais. A substituição de soluções improvisadas por mobiliário apropriado contribui para a segurança e a saúde dos educandos.

12.4. Sob o aspecto estrutural, a contratação permitirá a padronização mínima dos equipamentos recreativos nas unidades escolares, fortalecendo a identidade institucional da rede municipal e elevando o padrão de qualidade da infraestrutura educacional.

12.5. Do ponto de vista administrativo, a aquisição definitiva dos bens proporcionará maior previsibilidade de uso, redução de improvisações, mitigação de riscos relacionados à segurança dos alunos e otimização da gestão patrimonial, com incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

12.6. No aspecto econômico, a solução escolhida representa investimento estruturante, com melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, reduzindo despesas recorrentes e ampliando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.7. Em síntese, os benefícios esperados com a contratação incluem:

a) Melhoria das condições de infraestrutura escolar;
b) Fortalecimento das atividades recreativas e pedagógicas;
c) Promoção da segurança e do bem-estar dos estudantes;
d) Valorização do ambiente escolar;
e) Maior eficiência na gestão administrativa e patrimonial;
f) Contribuição para o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

12.8. Dessa forma, a contratação revela-se alinhada ao interesse público e às diretrizes de promoção da qualidade da educação municipal, gerando impactos positivos no ambiente escolar e na experiência educacional dos estudantes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação para aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil foi analisada sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, com o objetivo de

identificar possíveis impactos decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens, bem como estabelecer medidas mitigadoras adequadas.

13.2. Embora se trate de fornecimento de bens comuns, sem execução de obra ou atividade potencialmente poluidora de grande impacto, reconhece-se que toda contratação pública pode gerar efeitos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos e logística de transporte.

13.3. Os impactos ambientais identificados são indiretos e de baixo potencial, estando adequadamente mitigados pelas medidas preventivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

13.4. A solução proposta demonstra compatibilidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, contribuindo para uma contratação pública responsável e alinhada às boas práticas de gestão ambiental.

14. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação para aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO.

14.2. A gestão dos riscos deverá observar medidas preventivas e corretivas, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e minimizar seus possíveis impactos sobre a contratação.

14.2.1. Para fins desta matriz, considera-se:

Critérios de Classificação

🔴 = Risco Alto | 🔴 = Risco Muito Alto | 🟡 = Risco Médio(a) | 🟢 = Risco Baixa

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de risco:** Resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Consequências	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável
Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Planejamento	🟡 Média	🔴 Alto	🔴 Alto	Aquisição de produtos que não atendam às necessidades das unidades escolares	Elaborar especificações detalhadas, objetivas e compatíveis com a finalidade dos equipamentos	Promover a substituição dos itens desconformes, conforme condições contratuais	Secretaria de Educação / Equipe de Planejamento

Estimativa incorreta dos quantitativos	Planejamento	Média	Alto	Alto	Falta ou excesso de equipamentos e mobiliários	Levantar as necessidades de cada unidade escolar e validar os quantitativos	Remanejamento entre unidades ou adoção de nova contratação, quando cabível	Secretaria de Educação
Pesquisa de preços inadequada	Planejamento	Média	Alto	Alto	Sobrepreço, orçamento incompatível ou fracasso da contratação	Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e metodologia adequada	Revisar a estimativa e realizar nova pesquisa, se necessário	Setor de Compras / Equipe de Planejamento
Licitação deserta ou fracassada	Seleção do fornecedor	Média	Alto	Alto	Atraso na aquisição e no atendimento das escolas	Elaborar especificações compatíveis com o mercado e evitar exigências excessivas	Reavaliar preços, condições e especificações e promover novo procedimento, se necessário	Agente de Contratação / Secretaria de Educação
Restrição indevida da competitividade	Planejamento / Licitação	Baixa	Alto	Médio	Redução do número de participantes, impugnações ou anulação do procedimento	Utilizar especificações técnicas sem direcionamento indevido de marca ou fornecedor	Revisar as especificações e corrigir o instrumento convocatório quando cabível	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
Entrega de produtos em desconformidade com as especificações	Execução	Média	Alto	Alto	Recebimento de equipamentos inadequados ou de baixa qualidade	Estabelecer critérios objetivos de recebimento e conferência	Recusar o produto e exigir substituição	Fiscal do Contrato

Entrega de equipamentos sem documentação técnica exigida	Execução	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de comprovar atendimento aos requisitos técnicos e de segurança	Definir previamente os documentos e comprovações necessários	Suspender o recebimento até a regularização	Fiscal do Contrato / Contratada
Equipamentos recreativos que apresentem riscos à segurança das crianças	Execução	Baixa	Muito Alto	Alto	Acidentes, lesões e responsabilização da Administração e/ou contratada	Exigir requisitos de segurança, estabilidade, resistência, acabamento e adequação à faixa etária	Retirar imediatamente o equipamento de uso e exigir correção ou substituição	Fiscal / Direção da Unidade / Contratada
Atraso na entrega dos equipamentos	Execução	Média	Alto	Alto	Prejuízo ao planejamento escolar e atraso na disponibilização dos bens	Estabelecer cronograma e prazo de entrega compatíveis com o objeto	Notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis	Gestor / Fiscal do Contrato
Danos aos produtos durante transporte	Execução	Média	Médio	Médio	Recebimento de produtos danificados e atraso na disponibilização	Exigir acondicionamento e transporte adequados	Recusar produtos danificados e exigir reposição sem ônus	Fiscal / Contratada
Montagem ou instalação inadequada dos playgrounds	Execução	Média	Muito Alto	Alto	Instabilidade dos equipamentos e risco de acidentes	Estabelecer requisitos de montagem/ instalação e conferir a execução	Interditar o equipamento até a correção e exigir nova montagem	Fiscal / Contratada

Local inadequado para instalação dos playgrounds	Planejamento / Execução	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de instalação ou utilização insegura	Verificar previamente dimensões e condições dos espaços das escolas	Remanejar o equipamento ou adequar o local, conforme responsabilidade definida	Secretaria de Educação / Unidade Escolar
Mobiliário incompatível com os espaços físicos das escolas	Planejamento	Média	Médio	Médio	Dificuldade de utilização, circulação ou organização dos ambientes	Levantar as dimensões dos ambientes e especificar medidas compatíveis	Solicitar substituição dos itens incompatíveis	Secretaria de Educação / Fiscal
Baixa qualidade, resistência ou durabilidade dos materiais	Execução	Média	Alto	Alto	Desgaste prematuro, manutenção frequente e redução da vida útil	Definir padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e materiais	Exigir substituição dos produtos defeituosos ou inadequados	Fiscal do Contrato
Ausência ou insuficiência de garantia dos produtos	Execução / Pós-entrega	Média	Médio	Médio	Dificuldade de reparação ou substituição de produtos defeituosos	Estabelecer claramente as condições e prazos de garantia	Acionar formalmente a contratada e exigir reparo ou substituição	Gestor / Fiscal
Falta de peças de reposição ou assistência pós-venda	Pós-entrega	Média	Médio	Médio	Equipamentos inutilizados por longo período	Prever condições de assistência e disponibilidade de peças, quando aplicável	Acionar a garantia e exigir solução da contratada	Gestor / Contratada

Falha na fiscalização do recebimento	Execução	Média	Alto	Alto	Aceitação de produtos inadequados ou em quantidade inferior à contratada	Designar fiscal e estabelecer procedimento formal de conferência	Registrar não conformidades e exigir correção ou substituição	Gestor / Fiscal
Entrega de quantidade inferior à contratada	Execução	Baixa	Alto	Médio	Atendimento incompleto das necessidades das escolas	Conferência quantitativa no recebimento e registro documental	Exigir complementação da quantidade contratada	Fiscal / Contratada
Indisponibilidade orçamentária ou financeira	Planejamento / Execução	Baixa	Alto	Médio	Atraso na execução ou no pagamento	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e o planejamento financeiro	Reprogramar a execução conforme disponibilidade e legislação aplicável	Secretaria de Finanças / Secretaria de Educação
Uso inadequado, vandalismo ou falta de manutenção dos equipamentos	Pós-entrega	Média	Médio	Médio	Redução da vida útil e aumento dos custos de manutenção	Orientar servidores e usuários quanto ao uso, conservação e inspeção dos equipamentos	Retirar equipamentos danificados de uso e providenciar manutenção ou substituição	Direção Escolar / Secretaria de Educação

Escala de classificação

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo	Pouco provável de ocorrer	Consequência de pequena relevância

Classificação	Probabilidade	Impacto
Médio	Possibilidade razoável de ocorrência	Pode gerar atrasos, custos ou necessidade de ajustes
Alto	Grande possibilidade de ocorrência	Pode comprometer a execução ou o atendimento das necessidades escolares
Muito Alto	—	Pode gerar consequências graves, especialmente relacionadas à segurança das crianças

Observação: Para essa contratação, os riscos de maior relevância estão relacionados à **segurança das crianças, qualidade e conformidade dos equipamentos, instalação dos playgrounds, adequação dos espaços físicos, entrega dos produtos e fiscalização do recebimento**. Esses pontos devem receber tratamento específico no Termo de Referência, inclusive quanto aos critérios de aceitação, garantia, substituição e responsabilidades da contratada.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração deverá proceder à designação formal dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As designações deverão ocorrer por meio de **portaria ou ato administrativo específico,** assegurando que os agentes designados estejam devidamente instruídos sobre suas atribuições, competências, responsabilidades e procedimentos de registro, comunicação e fiscalização, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Fiscalização do contrato.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. À vista das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela necessária, viável e razoável, estando devidamente justificada sob os aspectos do interesse público, da adequação técnica e da compatibilidade econômica.

16.2. A solução escolhida mostra-se compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, adequada às condições de mercado e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

16.3. Dessa forma, entende-se plenamente possível e recomendável o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. ANEXOS

17.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO - PNCP;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 7832/2026

PROCESSO 1DOC Nº 257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026/FME-CO/TO

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA	
1	**PLAYGROUND INFANTIL COM 02 (DUAS) PLATAFORMAS,** destinado à instalação em área recreativa de unidade escolar, fabricado com materiais resistentes ao uso contínuo, às intempéries e à exposição externa, com estrutura dimensionada para utilização infantil, superfícies de contato seguras, acabamento adequado e ausência de arestas cortantes, pontas, rebarbas ou elementos que possam representar risco aos usuários. O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso**	08				AMPLA CONCORRÊNCIA

	anterior, completo, montado e instalado, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas: **a) Plataforma principal coberta:** 01 (uma) plataforma sustentada por, no mínimo, 04 (quatro) colunas estruturais confeccionadas em polímero/plástico reciclado de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com seção aproximada de **110 x 110 mm** e altura compatível com o conjunto; patamar instalado a aproximadamente **1,20 m do nível do solo**, constituído por estrutura resistente em aço galvanizado ou material de desempenho equivalente, com piso/assoalho antiderrapante e resistente ao uso externo, possuindo dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **b) Cobertura:** 01 (uma) cobertura sobre a plataforma principal, preferencialmente em formato piramidal ou configuração funcional equivalente, confeccionada em **polietileno rotomoldado ou material de resistência, durabilidade e segurança equivalente ou superior**, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, com dimensões compatíveis com a proteção da plataforma. **c) Plataforma secundária:** 01 (uma) plataforma adicional,					

	sustentada por estrutura própria composta por colunas resistentes em polímero reciclado, plástico estrutural ou material equivalente, possuindo patamar com altura aproximada de **1,40 m do nível do solo**, estrutura em aço galvanizado ou equivalente e piso resistente, antiderrapante e adequado ao uso infantil, com dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **d) Escada de acesso:** 01 (uma) escada de acesso à plataforma, contendo aproximadamente **05 (cinco) degraus**, confeccionada em polietileno rotomoldado reforçado ou material de desempenho equivalente, com superfície que proporcione aderência e segurança durante a utilização, acompanhada dos respectivos elementos de proteção e apoio necessários ao acesso seguro. **e) Corrimãos:** conjunto de corrimãos laterais confeccionados em aço tubular galvanizado, aço com proteção anticorrosiva ou material estrutural equivalente, firmemente fixados à estrutura e dimensionados para proporcionar apoio e proteção aos usuários. **f) Escorregador ondulado:** 01 (um) escorregador ondulado, confeccionado em **polietileno rotomoldado de parede**					

	dupla ou material equivalente ou superior, resistente ao impacto, ao uso contínuo e às intempéries, com comprimento aproximado de **2.350 mm**, largura externa aproximada de **540 mm** e seção útil de deslizamento compatível com utilização infantil, provido de entrada/portal de segurança e sistema adequado de fixação à plataforma. **g) Túnel/tubo de passagem:** 01 (um) tubo curvo de aproximadamente **90°**, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com diâmetro interno aproximado de **750 mm**, acompanhado de flanges e respectivos elementos necessários à perfeita e segura conexão entre os componentes do conjunto. **h) Balanço integrado:** 01 (um) módulo de balanço acoplado à estrutura principal, confeccionado em aço galvanizado ou material estrutural de resistência equivalente ou superior, contendo **02 (dois) assentos individuais**, fabricados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e apropriado à utilização infantil, incluindo correntes, elementos de suspensão, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro. **i) Elementos decorativos e acabamentos:** deverá possuir					

	acabamentos superiores das colunas e, quando integrante da configuração ofertada, elemento decorativo temático, confeccionados em material resistente às intempéries e apropriado ao ambiente escolar, sem comprometer as características de segurança do equipamento. **REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** Todos os componentes deverão apresentar **resistência mecânica compatível com o uso coletivo em ambiente escolar**, acabamento uniforme e materiais adequados à exposição externa. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, mediante galvanização, pintura eletrostática ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Os componentes em polímeros deverão apresentar características compatíveis com utilização externa, incluindo resistência às intempéries e à radiação ultravioleta, além de serem atóxicos e apropriados ao contato e utilização por crianças. O equipamento deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos playgrounds**, especialmente a **ABNT NBR 16071, em suas partes**					

	aplicáveis e versão vigente, sem prejuízo de outras normas técnicas e regulamentares pertinentes. As dimensões indicadas como **"aproximadas"** admitem variações tecnicamente justificáveis, desde que não reduzam a segurança, resistência, funcionalidade, capacidade de utilização ou qualidade do equipamento e sejam preservadas as características essenciais da solução pretendida. **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** O preço ofertado deverá contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento completo do equipamento**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, parafusos, chumbadores, conectores e demais materiais indispensáveis à entrega do playground em condições de utilização. A contratada deverá realizar a instalação no local indicado pela Administração, observando as condições do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as distâncias/áreas de segurança necessárias à utilização do equipamento. Após a instalação, o equipamento deverá ser entregue **completamente montado, nivelado, fixado,**					

	estável e apto à utilização, ficando a contratada responsável pela correção de quaisquer falhas de montagem ou instalação identificadas durante o recebimento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, deverá ser apresentado **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita identificar objetivamente as características essenciais do equipamento ofertado. Quando exigível pela regulamentação ou norma técnica aplicável, deverão ser apresentados os respectivos **certificados, laudos ou documentos de conformidade**, admitidos documentos equivalentes tecnicamente idôneos, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A Administração poderá promover **diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas às características técnicas do produto, vedada a substituição do produto originalmente ofertado por outro de características					

	distintas após a apresentação da proposta. **GARANTIA** O playground deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação imputáveis à contratada. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas necessárias.					
1.1.	**PLAYGROUND INFANTIL COM 02 (DUAS) PLATAFORMAS,** destinado à instalação em área recreativa de unidade escolar, fabricado com materiais resistentes ao uso contínuo, às intempéries e à exposição externa, com estrutura dimensionada para utilização infantil, superfícies de contato seguras, acabamento adequado e ausência de arestas cortantes, pontas, rebarbas ou elementos que possam representar risco aos usuários. O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo, montado e instalado**, compreendendo, no mínimo, os seguintes	02				COTA RESERVA

	componentes e características técnicas: **a) Plataforma principal coberta:** 01 (uma) plataforma sustentada por, no mínimo, 04 (quatro) colunas estruturais confeccionadas em polímero/plástico reciclado de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com seção aproximada de **110 x 110 mm** e altura compatível com o conjunto; patamar instalado a aproximadamente **1,20 m do nível do solo**, constituído por estrutura resistente em aço galvanizado ou material de desempenho equivalente, com piso/assoalho antiderrapante e resistente ao uso externo, possuindo dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **b) Cobertura:** 01 (uma) cobertura sobre a plataforma principal, preferencialmente em formato piramidal ou configuração funcional equivalente, confeccionada em **polietileno rotomoldado ou material de resistência, durabilidade e segurança equivalente ou superior**, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, com dimensões compatíveis com a proteção da plataforma. **c) Plataforma secundária:** 01 (uma) plataforma adicional, sustentada por estrutura própria composta por colunas resistentes em polímero					

	reciclado, plástico estrutural ou material equivalente, possuindo patamar com altura aproximada de **1,40 m do nível do solo**, estrutura em aço galvanizado ou equivalente e piso resistente, antiderrapante e adequado ao uso infantil, com dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **d) Escada de acesso:** 01 (uma) escada de acesso à plataforma, contendo aproximadamente **05 (cinco) degraus**, confeccionada em polietileno rotomoldado reforçado ou material de desempenho equivalente, com superfície que proporcione aderência e segurança durante a utilização, acompanhada dos respectivos elementos de proteção e apoio necessários ao acesso seguro. **e) Corrimãos:** conjunto de corrimãos laterais confeccionados em aço tubular galvanizado, aço com proteção anticorrosiva ou material estrutural equivalente, firmemente fixados à estrutura e dimensionados para proporcionar apoio e proteção aos usuários. **f) Escorregador ondulado:** 01 (um) escorregador ondulado, confeccionado em **polietileno rotomoldado de parede dupla ou material equivalente ou superior**, resistente ao impacto, ao uso					

	contínuo e às intempéries, com comprimento aproximado de **2.350 mm**, largura externa aproximada de **540 mm** e seção útil de deslizamento compatível com utilização infantil, provido de entrada/portal de segurança e sistema adequado de fixação à plataforma. **g) Túnel/tubo de passagem:** 01 (um) tubo curvo de aproximadamente **90°**, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com diâmetro interno aproximado de **750 mm**, acompanhado de flanges e respectivos elementos necessários à perfeita e segura conexão entre os componentes do conjunto. **h) Balanço integrado:** 01 (um) módulo de balanço acoplado à estrutura principal, confeccionado em aço galvanizado ou material estrutural de resistência equivalente ou superior, contendo **02 (dois) assentos individuais**, fabricados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e apropriado à utilização infantil, incluindo correntes, elementos de suspensão, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro. **i) Elementos decorativos e acabamentos:** deverá possuir acabamentos superiores das colunas e, quando integrante da configuração ofertada,					

	elemento decorativo temático, confeccionados em material resistente às intempéries e apropriado ao ambiente escolar, sem comprometer as características de segurança do equipamento. **REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** Todos os componentes deverão apresentar **resistência mecânica compatível com o uso coletivo em ambiente escolar**, acabamento uniforme e materiais adequados à exposição externa. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, mediante galvanização, pintura eletrostática ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Os componentes em polímeros deverão apresentar características compatíveis com utilização externa, incluindo resistência às intempéries e à radiação ultravioleta, além de serem atóxicos e apropriados ao contato e utilização por crianças. O equipamento deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos playgrounds**, especialmente a **ABNT NBR 16071, em suas partes aplicáveis e versão vigente**, sem prejuízo de outras					

	normas técnicas e regulamentares pertinentes. As dimensões indicadas como **"aproximadas"** admitem variações tecnicamente justificáveis, desde que não reduzam a segurança, resistência, funcionalidade, capacidade de utilização ou qualidade do equipamento e sejam preservadas as características essenciais da solução pretendida. **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** O preço ofertado deverá contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento completo do equipamento**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, parafusos, chumbadores, conectores e demais materiais indispensáveis à entrega do playground em condições de utilização. A contratada deverá realizar a instalação no local indicado pela Administração, observando as condições do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as distâncias/áreas de segurança necessárias à utilização do equipamento. Após a instalação, o equipamento deverá ser entregue **completamente montado, nivelado, fixado, estável e apto à utilização**, ficando a contratada					

	responsável pela correção de quaisquer falhas de montagem ou instalação identificadas durante o recebimento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, deverá ser apresentado **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita identificar objetivamente as características essenciais do equipamento ofertado. Quando exigível pela regulamentação ou norma técnica aplicável, deverão ser apresentados os respectivos **certificados, laudos ou documentos de conformidade**, admitidos documentos equivalentes tecnicamente idôneos, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A Administração poderá promover **diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas às características técnicas do produto, vedada a substituição do produto originalmente ofertado por outro de características distintas após a apresentação da proposta. **GARANTIA**					

	O playground deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação imputáveis à contratada. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas necessárias.					
2	**FUTEBOL DE PINOS - JOGO RECREATIVO E PEDAGÓGICO DE MESA,** destinado ao uso coletivo por alunos da Rede Municipal de Ensino, apropriado para atividades recreativas, lúdicas, de socialização, coordenação motora, concentração e interação entre os participantes. O produto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo e em perfeitas condições de utilização**, atendendo, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** campo/tabuleiro confeccionado em **madeira, MDF ou material de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e adequada ao	40				DESTINADO EXCLUSIVO

	manuseio frequente em ambiente escolar; **b) Campo de jogo:** superfície representativa de campo de futebol, predominantemente na **cor verde**, contendo linhas e demarcações contrastantes que permitam a identificação visual das principais áreas do campo; **c) Pintura e acabamento:** pintura, impressão, serigrafia ou processo de acabamento equivalente, utilizando materiais apropriados à finalidade do produto. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, liso e seguro, **sem pontas, farpas, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos capazes de causar acidentes durante o manuseio**; **d) Jogadores/pinos:** deverá possuir **22 (vinte e dois) pinos fixos**, representando os jogadores das duas equipes, distribuídos em **11 (onze) jogadores para cada equipe**, confeccionados em madeira, polímero ou material resistente de desempenho equivalente, com diferenciação visual entre as equipes mediante cores distintas, preferencialmente amarelo e vermelho ou outras cores contrastantes; **e) Dimensões dos pinos:** altura aproximada de **30 mm**, admitida variação compatível com o projeto construtivo do fabricante, desde que					

	preservadas a funcionalidade, segurança e jogabilidade; **f) Bastonetes:** deverá acompanhar, no mínimo, **02 (dois) bastonetes próprios para utilização no jogo**, confeccionados em MDF, madeira, polímero ou material equivalente, com dimensões aproximadas de **110 x 30 mm**, adequados ao acionamento da bola e à dinâmica do equipamento; **g) Dimensões do campo/tabuleiro:** dimensões aproximadas de **520 mm de comprimento x 320 mm de largura x 35 mm de altura**, admitidas variações dimensionais que não comprometam a finalidade, ergonomia, segurança ou funcionalidade do produto; **h) Segurança:** todos os materiais, tintas, revestimentos e acabamentos empregados deverão ser **atóxicos e apropriados à utilização em ambiente escolar**, especialmente considerando o manuseio por crianças e adolescentes; **i) Resistência:** o conjunto deverá apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**, permitindo higienização periódica sem desprendimento prematuro da pintura, demarcações ou demais componentes; **j) Condição de fornecimento:** o produto deverá ser entregue **completo,**					

	devidamente acabado e pronto para utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características essenciais do produto ofertado. Serão aceitas **soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que preservadas a finalidade recreativa e pedagógica, a segurança, a resistência, a quantidade mínima de jogadores/pinos, os acessórios necessários e as características funcionais exigidas pela Administração. As dimensões indicadas como **aproximadas** admitem variações razoáveis decorrentes dos diferentes processos de fabricação existentes no mercado, desde que não descaracterizem o produto nem prejudiquem sua utilização. **GARANTIA E QUALIDADE:** O produto deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, sem defeitos, trincas, empenamentos, lascas, partes soltas, falhas de**					

	acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança ou utilização. O fornecedor será responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação, **sem custos adicionais para a Administração**.					
3	**MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) PARA USO ESCOLAR,** destinada a atividades recreativas, lúdicas e de integração dos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente e pronta para utilização**, com características adequadas ao uso coletivo e frequente em ambiente escolar. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **a) Estrutura:** confeccionada predominantemente em **MDF, madeira industrializada ou material de resistência e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e dimensionada para suportar o uso contínuo em ambiente escolar; **b) Acabamento:** superfícies externas com acabamento em verniz, laminado, pintura, revestimento protetor ou solução equivalente, proporcionando resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. O acabamento	10				EXCLUVIVO

	deverá ser uniforme, sem farpas, rebarbas, pontas, quinas cortantes ou outros elementos que possam representar risco aos usuários; **c) Campo de jogo:** superfície plana, resistente e devidamente demarcada para a prática do pebolim, com acabamento que permita o deslocamento adequado da bola e proporcione boa visibilidade dos elementos do jogo; **d) Hastes de segurança:** deverá possuir sistema de hastes/barras com configuração **telescópica, embutida ou outro mecanismo de segurança equivalente**, de modo que as extremidades das hastes **não ultrapassem perigosamente o lado oposto da mesa durante sua movimentação**, reduzindo o risco de impacto ou lesão aos usuários; **e) Hastes:** confeccionadas em material metálico resistente, com proteção contra corrosão e sistema que permita movimentação adequada e segura durante a utilização; **f) Pegadores:** as extremidades destinadas ao acionamento das hastes deverão possuir **manoplas/pegadores ergonômicos**, firmemente fixados e confeccionados em material resistente, sem arestas ou elementos cortantes;					

	g) Jogadores: bonecos confeccionados em **plástico rígido de alta resistência, polímero ou material de desempenho equivalente**, firmemente fixados às hastes e diferenciados visualmente entre as duas equipes; **h) Composição mínima dos jogadores:** conjunto com aproximadamente **22 (vinte e dois) jogadores**, distribuídos entre as duas equipes, admitindo-se configuração compatível com o projeto do fabricante, desde que assegurada a plena funcionalidade do jogo. Como referência, poderá compreender **02 goleiros, 06 defensores, 08 meio-campistas e 06 atacantes** no conjunto total; **i) Pés/base:** estrutura de sustentação resistente e estável, dimensionada para evitar movimentação, tombamento ou instabilidade durante a utilização normal do equipamento; **j) Dimensões aproximadas:** **Comprimento:** 1.150 mm; **Largura:** 700 mm; **Altura:** 800 mm. Serão admitidas **variações dimensionais razoáveis**, decorrentes dos diferentes modelos disponíveis no mercado, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade, segurança, resistência ou funcionalidade do equipamento.					

	k) Acessórios: deverá acompanhar, no mínimo, **01 (uma) bola própria para pebolim**, compatível com as dimensões e características do equipamento. **l) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado ao uso escolar, sendo vedada a existência de **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou componentes que possam causar acidentes**. **m) Resistência:** a mesa, seus pés, hastes, jogadores, manoplas e demais componentes deverão apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente por estudantes**, mantendo estabilidade durante a utilização normal. **COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente** que permita verificar as características essenciais do produto ofertado, especialmente dimensões, materiais, composição e sistema de segurança das hastes. Quando houver **norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável**					

	ao produto, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Quando houver norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável ao produto, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Serão aceitos produtos com **soluções construtivas, materiais ou tecnologias equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de segurança, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos pela Administração. **ENTREGA E GARANTIA** A mesa deverá ser entregue **completamente montada e pronta para utilização** ou, quando tecnicamente necessário o transporte desmontado, deverá ser realizada sua montagem no local indicado pela Administração, **sem qualquer custo adicional**. O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e componentes, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, eventual produto ou					

	componente que apresente defeito deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.					
04	**MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), PADRÃO OFICIAL,** destinada à prática recreativa e esportiva no ambiente escolar, para uso coletivo e frequente pelos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente, estável e pronta para utilização**. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Tampo:** confeccionado em **MDP, MDF ou madeira industrializada de desempenho equivalente ou superior**, com espessura mínima de **15 mm**, apresentando superfície plana, uniforme, resistente e adequada à prática de tênis de mesa; **b) Dimensões:** mesa com dimensões compatíveis com o **padrão oficial da modalidade**, possuindo aproximadamente: **Comprimento:** 2.740 mm; **Largura:** 1.525 mm; **Altura:** 760 mm. Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que preservadas as dimensões e características funcionais	10				EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	necessárias à prática adequada da modalidade. **c) Superfície de jogo:** acabamento **fosco e não refletivo**, preferencialmente nas cores azul, verde, preta ou outra tonalidade usualmente empregada em mesas de tênis de mesa, com linhas demarcatórias contrastantes, uniformes e claramente visíveis; **d) Acabamento:** o tampo deverá possuir acabamento resistente ao uso frequente e à limpeza periódica, sem irregularidades, deformações, lascas, rebarbas ou elementos que comprometam o deslocamento regular da bola ou ofereçam risco aos usuários; **e) Estrutura de sustentação:** pés e estrutura confeccionados em **madeira maciça, aço, metal com proteção anticorrosiva ou material de resistência e estabilidade equivalente ou superior**, adequadamente dimensionados para proporcionar firmeza e segurança durante a utilização; **f) Sistema dos pés:** pés fixos, dobráveis ou articulados, conforme projeto do fabricante, desde que possuam sistema seguro de sustentação e travamento, quando aplicável, evitando fechamento, movimentação ou instabilidade involuntária durante o uso;					

	g) Estabilidade: a estrutura deverá proporcionar apoio uniforme ao piso, mantendo a mesa estável durante a prática esportiva e evitando balanços, deslocamentos ou inclinações incompatíveis com sua utilização; **h) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado, sendo vedadas **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários**; **i) Resistência:** tampo, estrutura, pés, articulações e demais componentes deverão possuir resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**. **ACESSÓRIOS MÍNIMOS** Cada mesa deverá ser fornecida acompanhada, no mínimo, de: **a)** 02 (duas) raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeira ou material apropriado, revestidas com borracha, EVA ou material de desempenho equivalente; **b)** 01 (um) conjunto composto por **rede e respectivos suportes de fixação**, compatível com a mesa fornecida; **c)** no mínimo **03 (três) bolas próprias para tênis de mesa**, adequadas à prática da					

	modalidade e compatíveis com os equipamentos fornecidos. Todos os acessórios deverão ser **novos e apropriados ao uso escolar**. **PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO** A mesa deverá apresentar características dimensionais e funcionais compatíveis com os **padrões técnicos usualmente adotados para a prática do tênis de mesa**, especialmente quanto às dimensões da superfície de jogo, altura, demarcações e condições de utilização. A referência ao padrão oficial terá por finalidade estabelecer **parâmetro objetivo de dimensões e funcionalidade**, não implicando exigência de homologação, certificação, selo ou registro perante federação ou entidade esportiva específica, salvo se houver justificativa técnica expressa da Administração para tanto. Serão aceitos produtos com **materiais, sistemas construtivos ou soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservadas a resistência, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade exigidas. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS**					

	A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para comprovação das características essenciais do produto ofertado, especialmente: material e espessura do tampo; dimensões; material da estrutura; sistema de sustentação; acabamento; acessórios integrantes do fornecimento. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das características técnicas do produto ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **ENTREGA E GARANTIA** O produto deverá ser entregue **montado e pronto para utilização**. Caso, em razão das condições de transporte, seja fornecido desmontado ou parcialmente desmontado, **a montagem será integralmente de responsabilidade da contratada**, no local indicado pela Administração, sem custo adicional. A mesa deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.					
05	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL,** destinada ao repouso de crianças em	225				AMPLA CONCORRÊNCIA

	unidades de Educação Infantil, apropriada ao uso coletivo e contínuo em ambiente escolar, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, resistente, lavável, de fácil higienização, segura e adequada à faixa etária dos usuários**. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** composta por **02 (duas) cabeceiras**, confeccionadas em polipropileno, polietileno ou outro polímero de alta resistência com desempenho equivalente ou superior, estruturalmente adequado ao uso infantil e ao empilhamento; **b) Longarinas laterais:** constituídas por tubos ou perfis de **alumínio ou material estrutural de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com acabamento adequado e resistência à corrosão; **c) Superfície de repouso:** confeccionada em **tela vazada de poliéster de alta resistência ou material técnico equivalente ou superior**, firmemente fixada à estrutura, flexível na medida adequada ao conforto do usuário, resistente à tração e ao uso contínuo; **d) Higienização:** a superfície de repouso e os demais componentes deverão ser					

	confeccionados em materiais **laváveis, impermeáveis ou de baixa absorção, conforme a natureza do componente, de fácil limpeza e higienização**, adequados à utilização compartilhada em ambiente escolar; **e) Ventilação:** a superfície destinada ao repouso deverá possuir característica **vazada, respirável ou tecnicamente equivalente**, favorecendo a circulação de ar e reduzindo o acúmulo de umidade; **f) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento liso e seguro, **sem arestas cortantes, pontas, rebarbas, farpas, saliências perigosas ou componentes que possam causar ferimentos**; **g) Materiais:** os materiais empregados nas partes acessíveis deverão ser **atóxicos e apropriados ao uso infantil**, não podendo liberar substâncias em níveis incompatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis ao produto; **h) Resistência ambiental:** os componentes poliméricos deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, higienização e armazenamento, inclusive proteção contra degradação prematura decorrente da exposição à radiação ultravioleta, quando aplicável;					

	i) Resistência à corrosão: os componentes metálicos deverão apresentar características próprias ou tratamento adequado contra oxidação e corrosão; **j) Empilhamento:** a cama deverá ser projetada para permitir o **empilhamento seguro de múltiplas unidades**, proporcionando otimização do espaço de armazenamento, sem comprometer a estabilidade, integridade ou vida útil do produto; **k) Elevação:** a superfície destinada ao repouso deverá permanecer **elevada em relação ao piso**, evitando contato direto da criança e da tela de repouso com o chão; **l) Estabilidade:** a cama deverá permanecer estável durante sua utilização normal, sem apresentar balanço excessivo, tombamento, deformação ou deslocamento que represente risco ao usuário; **m) Dimensões mínimas:** aproximadamente **1,33 m de comprimento × 0,58 m de largura × 0,15 m de altura**, admitindo-se variações dimensionais tecnicamente justificáveis que não prejudiquem a segurança, ergonomia, conforto, capacidade de empilhamento ou finalidade do produto; **n) Capacidade:** deverá possuir resistência estrutural compatível com a utilização por crianças da faixa etária					

	atendida pelas unidades de Educação Infantil, conforme especificações e orientações do fabricante. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes ao **uso institucional contínuo**, às operações periódicas de limpeza e higienização e aos procedimentos normais de empilhamento, transporte interno e armazenamento. A cama deverá apresentar características construtivas que reduzam riscos de **aprisionamento de dedos ou membros, cortes, perfurações, tombamento, desprendimento de componentes e demais acidentes previsíveis durante sua utilização normal**. Os componentes, materiais e revestimentos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações efetivamente aplicáveis ao produto**, em suas versões vigentes. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação de suas características essenciais, especialmente:					

	• materiais constituintes; • dimensões; • característica empilhável; • material da superfície de repouso; • sistema estrutural; • condições de higienização; • capacidade ou faixa de utilização indicada pelo fabricante. Quando determinada característica estiver sujeita a **certificação compulsória, regulamento técnico ou norma cuja comprovação documental seja obrigatória**, deverá ser apresentado o respectivo certificado, registro, laudo ou documento de conformidade válido, emitido por organismo ou laboratório competente, conforme a legislação aplicável. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares necessários à confirmação de características declaradas na documentação técnica apresentada. Serão admitidos **materiais, processos construtivos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservem os requisitos mínimos de segurança, resistência, higiene, durabilidade, funcionalidade e empilhamento					

	estabelecidos neste Termo de Referência. **GARANTIA** O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento prematuro de componentes ou outros vícios imputáveis ao fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia deverão ser **reparados ou substituídos sem qualquer ônus para a Administração**, incluindo transporte e demais despesas necessárias.					
5.1.	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL,** destinada ao repouso de crianças em unidades de Educação Infantil, apropriada ao uso coletivo e contínuo em ambiente escolar, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, resistente, lavável, de fácil higienização, segura e adequada à faixa etária dos usuários**. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** composta por **02 (duas) cabeceiras**, confeccionadas em polipropileno, polietileno ou outro polímero de alta resistência com desempenho	75				COTA RESERVADA

	equivalente ou superior, estruturalmente adequado ao uso infantil e ao empilhamento; **b) Longarinas laterais:** constituídas por tubos ou perfis de **alumínio ou material estrutural de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com acabamento adequado e resistência à corrosão; **c) Superfície de repouso:** confeccionada em **tela vazada de poliéster de alta resistência ou material técnico equivalente ou superior**, firmemente fixada à estrutura, flexível na medida adequada ao conforto do usuário, resistente à tração e ao uso contínuo; **d) Higienização:** a superfície de repouso e os demais componentes deverão ser confeccionados em materiais **laváveis, impermeáveis ou de baixa absorção, conforme a natureza do componente, de fácil limpeza e higienização**, adequados à utilização compartilhada em ambiente escolar; **e) Ventilação:** a superfície destinada ao repouso deverá possuir característica **vazada, respirável ou tecnicamente equivalente**, favorecendo a circulação de ar e reduzindo o acúmulo de umidade; **f) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento liso e seguro,					

	sem arestas cortantes, pontas, rebarbas, farpas, saliências perigosas ou componentes que possam causar ferimentos; **g) Materiais:** os materiais empregados nas partes acessíveis deverão ser **atóxicos e apropriados ao uso infantil**, não podendo liberar substâncias em níveis incompatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis ao produto; **h) Resistência ambiental:** os componentes poliméricos deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, higienização e armazenamento, inclusive proteção contra degradação prematura decorrente da exposição à radiação ultravioleta, quando aplicável; **i) Resistência à corrosão:** os componentes metálicos deverão apresentar características próprias ou tratamento adequado contra oxidação e corrosão; **j) Empilhamento:** a cama deverá ser projetada para permitir o **empilhamento seguro de múltiplas unidades**, proporcionando otimização do espaço de armazenamento, sem comprometer a estabilidade, integridade ou vida útil do produto; **k) Elevação:** a superfície destinada ao repouso deverá					

	permanecer **elevada em relação ao piso**, evitando contato direto da criança e da tela de repouso com o chão; **l) Estabilidade:** a cama deverá permanecer estável durante sua utilização normal, sem apresentar balanço excessivo, tombamento, deformação ou deslocamento que represente risco ao usuário; **m) Dimensões mínimas:** aproximadamente **1,33 m de comprimento × 0,58 m de largura × 0,15 m de altura**, admitindo-se variações dimensionais tecnicamente justificáveis que não prejudiquem a segurança, ergonomia, conforto, capacidade de empilhamento ou finalidade do produto; **n) Capacidade:** deverá possuir resistência estrutural compatível com a utilização por crianças da faixa etária atendida pelas unidades de Educação Infantil, conforme especificações e orientações do fabricante. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes ao **uso institucional contínuo**, às operações periódicas de limpeza e higienização e aos procedimentos normais de empilhamento, transporte interno e armazenamento. A cama deverá apresentar características construtivas que reduzam riscos de					

	aprisionamento de dedos ou membros, cortes, perfurações, tombamento, desprendimento de componentes e demais acidentes previsíveis durante sua utilização normal. Os componentes, materiais e revestimentos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações efetivamente aplicáveis ao produto**, em suas versões vigentes. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação de suas características essenciais, especialmente: • materiais constituintes; • dimensões; • característica empilhável; • material da superfície de repouso; • sistema estrutural; • condições de higienização; • capacidade ou faixa de utilização indicada pelo fabricante. Quando determinada característica estiver sujeita a **certificação compulsória, regulamento técnico ou norma cuja comprovação**					

	documental seja obrigatória, deverá ser apresentado o respectivo certificado, registro, laudo ou documento de conformidade válido, emitido por organismo ou laboratório competente, conforme a legislação aplicável. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares necessários à confirmação de características declaradas na documentação técnica apresentada. Serão admitidos **materiais, processos construtivos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservem os requisitos mínimos de segurança, resistência, higiene, durabilidade, funcionalidade e empilhamento estabelecidos neste Termo de Referência. **GARANTIA** O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento prematuro de componentes ou outros vícios imputáveis ao fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia					

	deverão ser **reparados ou substituídos sem qualquer ônus para a Administração**, incluindo transporte e demais despesas necessárias.					

Valor total por extenso (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. **PROPONENTE:**
 RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 FAX: ...
 E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, após a abertura do certame**.
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7832/2026

OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, na qualidade de Órgão Gerenciador, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 7832/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 010/2026, que integra esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, ficando o fornecedor vinculado às condições e aos limites nela estabelecidos;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso destra contratação;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto Municipal nº 07/2024; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Colinas do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Colinas do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com este Fundo Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Colinas do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **7832/2026**
Pregão Eletrônico nº 012/2026

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o presente instrumento tem por objeto a Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativamente aos itens e quantitativos contratados decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico – SRP nº 010/2026, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste Contrato.
7.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, observados os princípios e as bases legais estabelecidos na LGPD.
7.3. É vedado à **CONTRATADA** utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir a terceiros dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, salvo quando necessário ao cumprimento do objeto, por determinação legal ou mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação aplicável.
7.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas administrativas e de segurança razoáveis e compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, destinadas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.
7.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
7.6. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.
7.7. As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se **somente quando e na medida em que houver efetivo tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do objeto contratual**, não implicando a criação de obrigações incompatíveis ou desnecessárias à natureza da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Colinas do Tocantins/TO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas do Tocantins/TO, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 7832/2026

PROCESSO 1DOC Nº 257/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FME-CO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Eu pessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia *****, inscrito no nº de CNPJ *****, sediado na *****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de *****, do Estado do ******, CEP: *****, endereço eletrônico *****, telefone *****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 /FMECO/TO**, assinalo as seguintes declarações:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

1.1. Cumpre plenamente as exigências da habilitação exigidas no anexo I – documento exigidos para habilitação, deste aviso, conforme disposto no art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

1.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

2. Declaração de Empregador Servidor Público.

2.1. Emprega servidor público possuindo em seu quadro funcional, servidor ocupante de cargo de gerência na prefeitura municipal de colinas e fundos. Possuí vínculo de parentesco, inclusive de afinidade, com os servidores que possuem cargos de confiança na prefeitura e fundos.

2.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

3. Declaração da Condição de MEI/ME/EPP.

3.1. Conforme a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

3.1.1. (___) Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.2. (___) Empresa De Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.3. (___) Microempreendedor Individual – MEI, conforme inciso Art. 18-A, parágrafo § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. Que Tive Pleno e Total Conhecimento do processo administrativo.

4.1. Tem pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos, conhecendo todas as suas exigências relacionadas a execução do objeto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por desconhecimento do objeto.

4.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

5. Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

5.1. Assinale a alternativa:

5.1.1. (___) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1° abril de 2021.

5.1.2. (___) não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no artigo 93 da Lei n° 8.213/91. Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

6. Declaro que não emprego menores de idade.

6.1. Cumpre com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, não possuindo em seu quadro pessoal menores de 18 (Dezoito) e 16 (Dezesseis) anos, trabalhando em condições perigosa, insalubres ou a análoga a de escravo.

6.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

6.2. Emprega menor de idade na condição de aprendiz:

6.2.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

7.1. As propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigente na data da entrega das propostas, nos termos do §1°, do inciso IV, do art. 63, da Lei N° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

7.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

8. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivos para licitar.

8.1. Em cumprimento do aviso, assina-lo:

8.1.1. (___) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133;

8.1.2. (___) que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município/UF, dia XXX, mês XXXX, ano de 20XX.

Nome/Razão Social

CNPJ

Responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa